

CM/TS
R. 01
Rub. 01



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martinez Benevides nº 199 - S. Centro
PROTel: (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

Nr.: 748/2019 VOLUME: 1
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Data Cadastro: 13/12/2019 Hora: 15:32:28
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2019
Resumo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2019



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 179/2019

EMENTA:.....	AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DE MATO GROSSO - SINPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

[Handwritten signature]
Edison Vicentini Costa



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

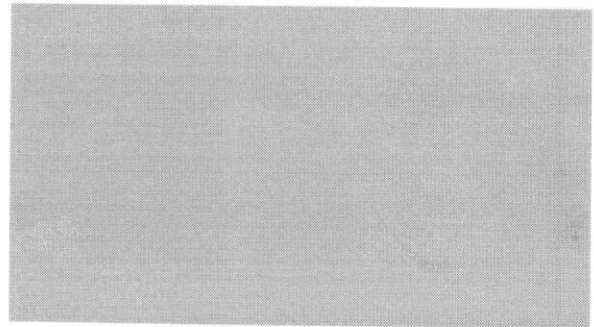
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 179/2019.

Tangará da Serra, 12 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária.

O presente projeto de lei visa atender a solicitação do SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SIAGESPOC, que pretende se instalar sua sede social própria, para melhor atender seus associados.

O projeto consiste na construção de um Centro destinado à socialização e recreação dos membros do Sindicato e que possa abrigar a execução de projetos sociais e eventos junto à comunidade, conforme o projeto de construção em anexo.

- 7 -



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Ante a proximidade do período eleitoral e a última sessão legislativa de 2019, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, s.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI N.º 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DE MATO GROSSO - SINPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso da **área Institucional 03 (três)**, localizada no loteamento denominado **BURITIS**, devidamente matriculada sob n.º **35.384**, nesta cidade de Tangará da Serra, para o **SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINPOL MT**, inscrito no CNPJ n.º 35.910.339/0005-04, representado legalmente pela presidente **Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras**, brasileira, casada, investigadora de polícia civil, inscrita no CPF/MF n.º 569.865.212-00 e RG n.º 27835561 SESP/MT, residente e domiciliada na Avenida C, Quadra 04, n.º 23, Residencial Ipê Amarelo, Residencial Coxipó, em Cuiabá, Mato Grosso, tudo conforme cópia dos documentos e da matrícula que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de que trata o presente artigo será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente, a instalação e funcionamento da sede do Sindicato da Polícia Civil (SINPOL) de Tangará da Serra, Mato Grosso, e fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – O concessionário deverá preservar o bem público e suas dependências, às suas expensas;

II – não poderão transferir, vender, alugar, ceder ou autorizar uso por terceiros, alienar o imóvel ou transmiti-lo a qualquer título;

III – incomunicabilidade e impenhorabilidade;

-7-



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

IV – suspensão judicial ou extrajudicial, por mais de 90 (noventa) dias, das atividades;


V – dissolução da personalidade jurídica das concessionárias, na forma preconizada no artigo 1.033, do Código Civil.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nos incisos do presente artigo, implicará na reversão automática do imóvel cedido ao patrimônio público do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, sem direito a qualquer indenização por parte do concessionário.

Art. 3º Caberá ao Concessionário, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente concessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: **35813 / 2019 - GERAL**
Serviço: **SOLICITAÇÃO**

Data / Hora: 13/11/2019 14:21:10h

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MT

CPF/CNPJ Requerente: 36.910.339/0005-04

E-mail: PCAMATTOS@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA 8A, Nro 603 - JD SANTA LUCIA - W

Telefone(s): Comercial 6533265438

Inscrição Vinculada:

Observação: PROJETO

ENCAMINHA OFICIO DE Nº 470/2019 REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE
CESSÃO DE TERRENO , CONFORME EXPOSTO ANEXO

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
GABINETE DO PREFEITO

Tel.: 3311-4811 / 3311-4855

Protocolado por: 00363


Ass. Requerente

Tangará da Serra, 08 de novembro de 2019.

Ofício nº 470/2019

Ao Sr Prefeito Municipal de Tangará da Serra Prof Fábio Martins Junqueira

Assunto: Formalização do Pedido de Cessão de Terreno

Servimos do presente para encaminhar o pedido formulado de Cessão de Terreno (Mat 35.384) para Construção da Sede do Sindicato da Polícia Civil (SINPOL) de Tangará da Serra.

Conforme exposto em Reunião no dia 23 de outubro de 2019, foi demonstrado o interesse do SINPOL em um Imóvel Urbano, situado no Jardim Buritis.

Em anexo segue o Pedido de Cessão, onde indicamos as contrapartidas do SINPOL, projetos, projeto de construção, etc.

Deixo aqui os contatos para quaisquer dúvidas:

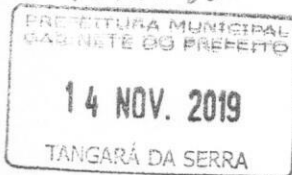
Vitor Campos 65 996266826

e-mail vitorcampos@biomasambiental.com.br

Sem mais,

Atenciosamente

Vanessa



Vitor L. Campos

Vitor Azarias Campos
Diretor Geral
Biomass Soluções Ambientais



CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA CIVIL
PROJETO DE CESSÃO DE IMÓVEL URBANO

Novembro/2019

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	Da Polícia Civil.....	3
1.2.	Da cessão de imóvel publico.....	4
1.3.	Legislação.....	4
2.	DO PROJETO	7
2.1.	Do Imóvel Pretendido.....	7
2.2.	Vegetação do Local.....	7
2.3.	Objetivo do Projeto.	8
2.4.	Justificativa.....	8
2.5.	Das obrigações do SINPOL/MT	9
2.6.	Contrapartida da Prefeitura	10
2.7.	Identificação do Requerente.....	10
2.7.1.	Representantes Legais do Empreendimento.....	11
2.7.2.	Número de Colaboradores	11
2.8.	Referências Bibliográficas.....	12
3.	ANEXOS	13

Lista de Figuras

FIGURA 1: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO.

7

1. INTRODUÇÃO

1.1. Da Polícia Civil

A origem da Polícia Civil de Mato Grosso vai ser encontrada na Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, criada em 10 de maio de 1808, no Rio de Janeiro. Após a Independência do Brasil, a Carta Magna de 1824 dispôs sobre a formação de posturas policiais para as províncias do Império. A autoridade policial era representada pelo juiz de paz, a quem cabia atribuições de polícia. Com a reforma do Código de processo Criminal em 1841, separaram-se as funções policiais da justiça, passando aquelas aos Chefes de Polícias e aos Delegados.

A polícia civil em Mato Grosso foi criada em 24 de maio de 1842, por portaria do Presidente da Província, sendo escolhido o Chefe de Polícia dentre os desembargadores, juízes de direito, delegados ou cidadãos, sendo obrigatória a aceitação do encargo. A partir da República, a polícia estadual foi reestruturada pelo Decreto nº 08, de 26 de outubro de 1891, dando origem à Chefatura de Polícia e preservando o cargo de delegado de polícia. Em 1967 a Secretaria de Segurança Pública substituiu a antiga Chefatura de Polícia. No dia 7 de junho de 1972 o Bacharel Sérgio Adib Hage foi nomeado Diretor Geral de Polícia, se tornando, assim, o primeiro Diretor Geral do Departamento Geral de Polícia Civil. A Polícia Civil de carreira foi instituída pela Lei nº 4.721, de 1984 e, finalmente, a Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, dispôs sobre a organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, que passou a ter essa denominação.

1.2. Da cessão de imóvel publico

Por meio da cessão de uso transfere-se gratuitamente a posse direta do bem a outro ente pertencente à Administração Pública - cessionário, que em contrapartida assume responsabilidades para com o cedente. Nesse passo, o cedente continua com a propriedade do bem, sendo transferida somente a posse ao cessionário.

Mencionada transferência ocorre mediante a formalização de Termo de Cessão de Uso, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção, as condições, o prazo, dentre outros.

Vale ressaltar que o interesse público deve ficar comprovado na cessão de bem público, pois de outro modo haveria uma liberalidade à custa do patrimônio público.

Quanto à transferência da posse direta, observa-se que a mesma deve ser por prazo certo ou indeterminado, mas sempre com a possibilidade do retorno do bem à posse do cedente (que continua com a posse indireta), pois, caso contrário, ter-se-ia uma doação. O cedente pode também voltar a ter a posse direta do bem caso o cessionário utilizar o bem em desconformidade com o termo de cessão.

Em suma, os requisitos para cessão de uso de bem imóvel são: interesse público devidamente justificado e formalização de Termo de Cessão de Uso.

1.3. Legislação

A concessão é um contrato administrativo formalizado *intuitu personae*. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, todos os elementos dos contratos administrativos estão presentes na concessão, não cabendo, portanto, enquadrá-la na natureza de ato unilateral.

De acordo com a autora, existe acordo de vontade sobre o objeto, além de decorrerem efeitos jurídicos para o concessionário e para a concedente. Observa-se também a contrariedade e condicionalidade entre os interesses de ambos.

Por ser um instrumento onde há a gestão de patrimônio público, a competência para regular a concessão está inserida em cada ente. À União cabe expedir as normas gerais sobre este tipo de contratação, enquanto os Estados e os Municípios ditarão suas normas em observância àquelas.

A concessão pode incidir sobre qualquer tipo de bem público. Entretanto, deverá sempre ser apontada a finalidade do uso da concessão, não podendo ser alterada pelo particular sem prévia anuência da Administração Pública.

É necessária, via de regra, licitação prévia para a concessão de uso. Ela poderá ser de vários tipos. Será de exploração, caso legitime a exploração de um bem pelo particular; será acessória caso esteja ou não conjugada a uma concessão de serviço ou obra pública.

A concessão poderá ser temporária ou perpétua. Poderá ser onerosa ou gratuita. A remuneração, no caso da onerosidade é de preço público. A remuneração poderá ser prestada por meio de benfeitorias. Assim como na autorização e na permissão, caso seja gratuita, deverá ser fundamentada.

O concessionário passa a ter direito subjetivo sobre o bem, ou seja, uma capacidade de atuação jurídica limitada pelo direito objetivo. Concede o uso de ações possessórias, caso sofra esbulho ou turbação.

A concessão irá ser extinta quando o prazo estipulado no contrato expirar. Também se encerrará por renúncia do concessionário, pela rescisão acordada por ambas as partes, pela caducidade, por fato exterior ao contrato, ou por revogação da Administração Pública por interesse público, hipótese em que cabe indenização ao concessionário.

No município de Tangará da Segue a concessão de bens públicos é regulamentada pelo artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Tangará Da Serra:

“Art. 14 O uso de bens por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especiais e dominicais.

§ 2º A Concessão Administrativa dos seus bens públicos de uso especiais ou dominicais, dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A Concorrência poderá ser dispensada, mediante a lei, quando o uso se destinar a Concessionária de Serviço Público, a Entidades Assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 3º A Concessão Administrativa dos bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.”

2.1. Do Imóvel Pretendido

A Polícia Civil de Tangará da Serra tem a pretensão da concessão de imóvel pertencente à Prefeitura de Tangará da Serra o qual se localiza localizado em uma área institucional de **7.360,65m²**, na Rua M do Jardim Buriti, sobre as Coordenadas Geográficas 14°35'54.43"S°; 57°31'2.32"O.

O terreno requerido encontra-se matriculado sob número 35.584, no Livro nº 02, Ficha 01F do Cartório de Primeiro Ofício- Registro de Imóveis- Antonio Tuim de Almeida em Tangará da Serra. O Mesmo já se encontra em nome do Município de Tangará da Serra-MT (Certidão de Inteiro Teor em Anexo 1).



Figura 1: Croqui de Localização do imóvel pretendido.

2.2. Vegetação do Local

O empreendimento encontra-se em área de perímetro urbano totalmente antropizado com pouca vegetação nativa, em um ambiente onde se misturam empreendimentos comerciais e residenciais. O Sindicato implantará arborização interna e externa do Centro Social conforme legislação do município.

O corpo de água mais próximo é o córrego Palmital, e fica a cerca de 315 metros, córrego esse, que preserva parte de sua vegetação nativa, no entanto a Mata de Galeria da área de APP já encontra-se bastante alterada, possuindo áreas de reserva contiguas com a APP dando espaço para sua regeneração natural além dos limites mínimos exigidos pela legislação.

2.3. Objetivo do Projeto.

O projeto consiste na construção de um Centro destinado à socialização e recreação dos membros do Sindicato e que possa abrigar a execução de projetos sociais e eventos junto à comunidade, a pretensão envolve a construção contendo: Recepção, Academia, Playground, Salão de Festas, 5 quiosques, banheiros, guarita, Salas Administrativas, Stand de Tiro, Sala de Jogos, Quadra Poliesportiva, Residência, Dormitórios, Campo Society, Quadra de areia, Piscina e Estacionamento. O projeto tem um total de 3.956,48 m² onde não estão computados os espaços a serem arborizados e a pista de caminhada.

O projeto de construção pode ser consultado na Planta Baixa no Anexo 2.

2.4. Justificativa.

O Centro estará inserido em área prioritariamente residencial em franca expansão. Localizado no Jardim Buriti, o empreendimento está em ZEIT (Zona Especial Institucional), sendo circundado pela ZAS (Zona de Adensamento Secundário), ficando próximo ao Jardim Buritis II, que está em processo de instalação. A região onde se encontra o empreendimento está localizado próximo à dois bairros com histórico de vulnerabilidade social - Jardim Morada do Sol e Jardim Bela Vista, tendo ocorrências de repercussão na mídia local envolvendo casos de tráfico de drogas, de violência, de violência doméstica, de roubos e de assaltos.

Com a construção do Centro a presença de membros da Polícia Civil se tornará mais freqüente, dando visibilidade da Polícia à comunidade inibindo o cometimento de

infrações e trazendo diminuição da criminalidade no entorno do empreendimento, trazendo uma visão mais tranqüila e valorizada para a região.

A execução de projetos sociais já é realidade nos outros centros do SINPOL em Mato Grosso, a expectativa é que o SINPOL trará, juntamente com parceiros, cursos atividades recreativas, palestras educativas para a comunidade. Entre os projetos já em funcionamento estão o projeto: *"De Bem com a Vida – Campanha de Combate ao consumo e venda ilegal de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes"*, que traz palestras para a comunidade e atividades culturais para crianças e jovens visando diminuir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de idade, veja o Anexo 3; e o projeto *"Ampliando Horizontes: Academia Comunitária"*, que oferece atividades no contra turno escolar à crianças e adolescentes aulas de tênis, natação, escolinha de futebol, taekwondo, informática, dança, música e teatro, veja o projeto no Anexo 4; o projeto *"De Cara Limpa Contra as Drogas"* que envolve a realização de palestras, oficinas e ações em conjunto com a sociedade civil organizada com foco na prevenção ao uso de drogas. Também previmos desenvolver o projeto *"Quatro Estações"* que consiste em uma campanha de arrecadação de alimentos, brinquedos e agasalho para distribuições em entidades carentes. Essas ações agem como uma forma de propiciar lazer e cultura contribuindo para o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, ampliando seu desenvolvimento e potencialidades, e aproximar a comunidade

Esperamos atender nesses projetos demandas de toda a comunidade tangaraense, em especial cerca de **200 famílias** em situação de vulnerabilidade, principalmente dos bairros Bela Vista, Buritis I e II, Morada do Sol e da Comunidade Linha 12, trazendo melhoria da qualidade de vida através da socialização entre comunidade e profissionais da segurança pública de Mato Grosso.

2.5. Das obrigações do SINPOL/MT

O SINPOL/MT se compromete a arcar com custos totais da construção, incluídos estudos futuros necessários à implantação do projeto (EVA, Estudo de Impacto da Vizinhança, Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Projeto de combate a incêndios e

pânico etc.). Se compromete também quanto à execução de projetos sociais já citados, ou outros que surgirem, junto à Comunidade Tangaraense.

O SINPOL/MT possui lastro financeiro para o projeto proveniente do recolhimento das mensalidades dos filiados, valor do qual mantemos e construímos nossas estruturas em todo Estado, contando com 10 subsedes, já estando edificadas as subsedes de Barra do Garças, Cuiabá, Juína e Sinop, os quais contaram com a doação ou cessão dos terrenos por seus respectivos Governos Municipais, com exceção de Cuiabá que a mesma foi cedida pelo Governo Estadual.

2.6. Contrapartida da Prefeitura

Para a execução do projeto contamos com a colaboração da prefeitura, a qual solicitamos a concessão o imóvel.

2.7. Identificação do Requerente

O sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - SINPOL-MT registrada no CNPJ 36.910.330./0005-04 Anexo 5. é uma entidade associativa sem fins lucrativos, de caráter sindical, beneficente, esportiva, recreativa, social e cultural, que representa a categoria profissional dos Trabalhadores Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso ocupantes do cargo de Investigador de Polícia da base territorial de todo o Estado de Mato Grosso.

O Estatuto do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso pode ser consultado no Anexo 6.

O Regimento Interno do SINPOL pode ser consultado no Anexo 7.

2.7.1. *Representantes Legais do Empreendimento*

O SINPOL-MT é representado, em nível estadual, por sua Presidente Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras, e em nível municipal pelo Diretor da Sub-sede de Tangará da Serra Jucemilson Nazário de Carvalho. A lista de Qualificação dos membros do SINPOL_MT pode ser consultada no Anexo 8. A Ata de Posse dos Membros da Diretoria da Sub-Sede de Tangará da Serra d SINPLO-MT pode ser consultada no Anexo 9. O Diretor da Sub-sede de Tangará é o Sr. Jucemilson Nazário de Carvalho, o documento de identificação do diretor pode ser consultado no Anexo 10.

2.7.2. *Número de Colaboradores*

O SINPOL - MT conta com 1.906 associados em todo o território de Mato Grosso e conta com 82 associados em Tangará da Serra. Devido à dinâmica do Sindicato é comum o uso dos Centros por todos os associados, assim, o Centro será utilizado para receber membros e/ou pessoas convidadas à participar nas atividades desenvolvidas pela sub-sede de Tangará da Serra.

8. **Empresa Parceira Responsável pela Elaboração do Pedido de Cessão**

EMPRESA DE CONSULTORIA

BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Biomass Soluções Ambientais LTDA-ME

CNPJ: 14.445.301/0001-33

CTF: 5781145

Endereço: Rua Erotides Padilha, 76 W, Jardim Acácia

Tangará da Serra - MT. CEP: 78300-000

Telefone/Fax: (65) 3326-7192

Site: www.biomasambiental.com.br

E-mail: biomas@biomasambiental.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL DA BIOMAS

Vitor Azarias de Azevedo da Silva Campos

CPF: 926.313.201-15

Endereço: Rua Francisco Ferreira Ramos número 203-E Centro

Tangará da Serra-MT

Telefone/Fax: (65) 3326-7192

E-mail: vitorcampos@biomasambienta.com.br

2.9. Referências Bibliográficas

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Uso privativo de bem público por particular*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.

SINPOL-MT, Estatuto do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso. Cuiabá 06 de abril de 2018.

3. ANEXOS

Anexo 1: Certidão de Inteiro Teor Matrícula 35.384

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

LIVRO Nº 02

- REGISTRO GERAL

- Registro de Imóveis

Antonio Tuim de Almeida

OFICIAL



Matrícula

35.384

Ficha

01F

Comarca de Tangará da Serra - MT

Área Institucional nº 03 (três) da Planta do Loteamento denominado "LOTEAMENTO DENOMINADO BURITIS", situado nesta Cidade de Tangará da Serra-MT, com a área de 7.360,65M², dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: FRENTE com a Rua M, FUNDO com a Chácara Santana; LADO DIREITO com a Rua B; LADO ESQUERDO com a Rua A. PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral nº 225.967 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 108.856.331-72, residente e domiciliado à Rua Ramon Sanches Marques, nº 128-S, bairro Cidade Alta, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2017; RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS: O Loteamento "Buritis" é um loteamento misto, predominantemente residencial, desde que obedeça a Zona a qual esta inserida, características estas não conflitantes com a predominância de edificações da região. Em se tratando de um projeto de Loteamento não ocupado, as edificações deverão respeitar rigorosamente o que pede o Código de Obras vigente, no que diz respeito a recuos, iluminação, ventilação, ocupação e outros. É proibido todo e qualquer tipo de fracionamento ou desmembramento de área neste loteamento que resulte em áreas menores do que as permitidas pela Lei de Parcelamento do Solo e Plano Diretor. Será necessária construção de uma fossa séptica e sumidouro para cada lote. Não será permitida a destinação de Lotes para fins industriais sejam elas de qualquer natureza. Não será permitido a construção de casa de palafita, telheiros e outros, mantendo assim um padrão de qualidade no empreendimento. REGISTRO ANTERIOR: A Matrícula sob nº 29.431, do Livro 02, datado de 01/11/2012, deste RGI. CONDIÇÕES: Matrícula aberta através do requerimento nº 099/2018/COMIRF datado de 05 de julho 2018, assinado pelo Pref. Fábio Martins Junqueira já qualificado. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 134.362 datado em 09/07/2018. EMOLUMENTOS: R\$ 68,53 SELO DIGITAL: BCY-21994 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 03/2018 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Em Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferir e assinar. Tangará da Serra-MT, 20 de julho de 2018.

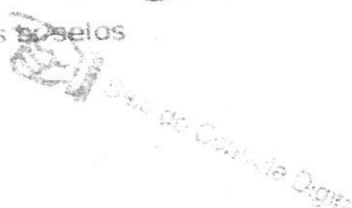
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 35.384, e tem valor de certidão conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei nº 015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O retendo e Verdade e dou Fé Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2018, emitido por EUCLEBIO. as 10:08:31.

Weverton Henrique Valdomeri
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Codigo do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176

-Gratuito

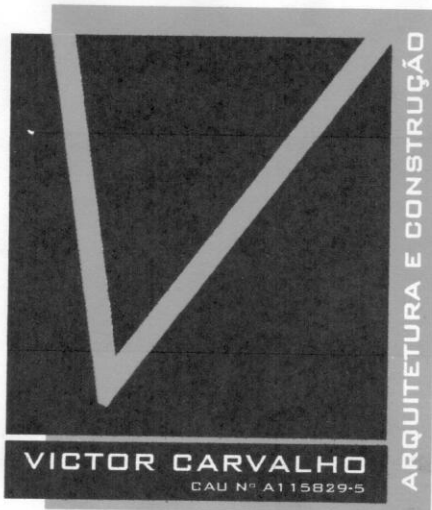
Consulta <http://www.tjmt.jus.br/seios>



Anexo 2: Planta Baixa do Projeto de Construção

CAU

PREFEITURA



VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO
ARQUITETO E ENGº SEGURANÇA DO TRABALHO

FONE: (65) 9953-9052
E-MAIL: VICTORTGA@HOTMAIL.COM

END.: RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA (18) - Nº 916-N
BAIRRO: JARDIM DO LAGO - TANGARA DA SERRA - MT

ASSUNTO:

ARQUITETURA

ESTUDO DE PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO

PROJETO: LAYOUT PARA A SINCOPOL/MT SUBSEDE TANGARA DA SERRA

END.: RUA M, ÁREA INSTITUCIONAL, BAIRRO JARDIM BURITI

CIDADE: TANGARÁ DA SERRA - MT

PROPRIETÁRIOS.

Cleusair Ap. Ferreira Barbosa
Diretora Financeira

NOME: SINDICATO DÓS INVESTIGADORES DE
POLICIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCOPOL MT
CNPJ: 36.910.339/0005-04

ÁREAS:

VIDE QUADRO
DE ÁREA EM
PRANCHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

NOME: VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO-ME
CNPJ: 23.716.048/0001-04
NOME: VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO
CAU Nº A115829-5

ESCALA
INDICADO

DATA
18-02-2.019

PRANCHA

01

Anexo 3: Projeto de Bem com a Vida – Campanha de combate ao consumo e venda ilegal de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



PROJETO DE CONVENIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Prevenção e Controle do consumo e venda irregular de bebidas alcoólicas em Mato Grosso

Título

De Bem com a Vida – Campanha de Combate ao consumo e venda ilegal de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes

Início (mês/ano) : **Término (mês/ano):**

1. DIAGNÓSTICO

O Estado de Mato Grosso compreende aproximadamente 10% do território nacional, em contrapartida comporta apenas 1,53% da população do país 2.854.420 habitantes, (IBGE 2007), Mato Grosso desponta hoje como uma das fronteiras de desenvolvimento do país, principalmente na moderna produção agroindustrial.

Juntamente com o avanço econômico ocorre também o demográfico, que vem se deslocando pelo território mato-grossense num movimento ondulante nas ultimas três décadas, com estimativa do IBGE, de uma taxa de crescimento populacional de 1,89% ao ano, e que 76,95% desta população localizar-se-á na zona urbana. É composto por 141 municípios, subdivididos em 12 Regiões Macroeconômicas, conforme a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN - dentre elas, a Região Metropolitana.

Com o crescimento populacional, cresceram também os problemas sociais e econômicos de Mato Grosso. Apesar dos avanços, ainda há um longo caminho a percorrer para se chegar a um indicador ideal na área social.

A garantia de emprego e renda, educação, segurança, saúde e lazer, saneamento e habitação, é condição básica para o exercício da cidadania e da justiça. Porém enquanto os índices das outras áreas vêm aumentando de forma significativa, a criminalidade e a violência são fatores que têm afetado toda a sociedade de forma mais contundente; é uma questão que urge por soluções práticas, rápidas e eficazes.

Como parte do Sistema de Justiça Criminal do país, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, junto à Polícia Judiciária Civil, alinhada às políticas federal e estadual, estabelece em seu planejamento para o enfrentamento da criminalidade como uma das medidas de natureza preventiva e repressiva, a redução da criminalidade através da prevenção e controle do uso, consumo e venda indevida de bebidas alcoólicas.

A evolução dos costumes em nossa sociedade, em especial, entre jovens tem elevado o número de crianças e adolescentes que conhecem cada vez mais cedo, o gosto pelas bebidas alcoólicas, muitas vezes levados a esta situação pelos próprios genitores. O alcoolismo flagela um contingente cada vez mais expressivo de crianças e adolescentes, notadamente em razão de sua imaturidade e reconhecida necessidade de autoafirmação.

O álcool é a droga mais usada por jovens. Entre adolescentes, o uso de álcool é mais prejudicial do que entre adultos, pois prejudica o julgamento e a habilidade de reconhecer os perigos, dificultando a compreensão dos riscos. Entre jovens, usar álcool favorece o envolvimento do indivíduo em comportamentos delinquentes, tornando-o vítima ou perpetrador de violência comunitária.

Não obstante, o aumento das taxas de uso e abuso do álcool por jovens entre o sexo feminino é sentido, principalmente pelos servidores da segurança pública que atuam nos plantões de polícia e nas delegacias especializadas de proteção e nas delegacias do adolescente em conflito com a lei.

Em Cuiabá, capital do Estado do Mato Grosso, na Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança – DEDDICA - tramitam 742 (setecentos e quarenta e dois) procedimentos de investigação dos mais variados crimes, inclusive sexuais, cujas vítimas são crianças e adolescentes, sendo que 192 (cento e noventa e dois) tratam especificamente dos crimes de exploração sexual, favorecimento à prostituição e corrupção de menores, cujas vítimas em sua maioria são do sexo feminino e já se encontram na condição de dependentes de álcool e entorpecentes, freqüentadoras de bares, boates e similares. O restante desses procedimentos soma 74% do total das investigações, e refletem a violência intrafamiliar já que os crimes são praticados dentro do seio doméstico, incluindo os espaços de convivência social como a escola e creches. As vítimas de maus tratos são na maioria crianças menores de 12 anos incluindo alguns casos de violência sexual, sendo que as maiores 12 anos e menores de 14 anos, em sua maioria, são vítimas de estupro. (Fonte: DEDDICA, 2010).

Há facilitação da violência pelo álcool, havendo associação entre estar alcoolizado e participação em homicídios, suicídios, violência doméstica, crimes sexuais, acidentes de trânsito, tanto como vítima ou perpetrador destas violências. O consumo de bebidas alcoólicas também está associado a afogamentos, delinqüência e diminuição do rendimento escolar. Em 2009 foram registradas em todo o Estado de Mato Grosso, 5.737 (cinco mil setecentos e trinta e sete) ocorrências policiais, cujas vítimas são menores de 18 anos de

idade. (Fonte: Gerência de Estatísticas da Polícia Judiciária Civil/MT).

Crianças e adolescentes são consideradas pessoas em desenvolvimento e que merecem toda proteção, não só da família, mas também da sociedade e do Estado, **como prioridade absoluta**, nos termos do artigo 277 da Constituição Federal e do artigo 4º. da Lei 8.069/90, ECA.

Hodiernamente, os instrumentos legais de proteção à criança e ao adolescente são fartos, mas a operacionalização dessas leis é árdua e tem sido um grande desafio, pois demandam iniciativas conjuntas dos mais variados setores das organizações governamentais, além da Segurança Pública. A multiprofissionalização e a participação comunitária são medidas que se impõem diante de tamanha especificidade. O registro de uma só ocorrência policial envolvendo criança e adolescente demonstra a fragilidade do sistema de proteção e prevenção.

Nessa vertente o projeto propõe um diálogo amplo com a comunidade através de todos os atores dos mais variados segmentos, sejam municipais, estaduais, governamentais ou não, além da sociedade, principalmente da classe dos comerciantes de bares e similares, além da própria criança e do adolescente.

O projeto é fruto de um "laboratório" realizado pela Polícia Judiciária Civil na cidade de Várzea Grande/MT, durante o ano de 2007, no bairro São Mateus que àquela época apresentava alto índice de homicídio de jovens com idade inferior a 20 (vinte) anos.

Naquela oportunidade, as ações foram focadas na prevenção e o mecanismo utilizado foi a realização de audiências públicas coordenadas pela então Diretoria Metropolitana da PJC/MT, que agregou um grande numero de parceiros e mobilizou a comunidade do bairro São Mateus e adjacências, onde foram realizadas 08 (oito) audiências públicas no período de 04 (quatro) meses.

Com base nos dados estatísticos vinculados ao bairro em questão, o Diretor Metropolitano da PJC/MT e sua equipe, definiu como foco estratégico a argumentação como mecanismo de convencimento e sensibilização principalmente dos proprietários de bares e similares para adotarem a rotina de fechar tais estabelecimentos no máximo às 23:00 horas. Os anais daquela atividade demonstram que houve uma resistência mínima, ou seja, de 1% (um por cento) e durante os 04 meses de atuação da PJC/MT no bairro São Mateus, na cidade de Várzea Grande, o número de homicídios que era de 20 (vinte) adolescentes, baixou para 13 (treze). Houve um resgate de 07 (sete) vidas e a meta proposta à época foi atingida, ou seja: Salvar Vidas.

O presente projeto visa ampliar aquela experiência que teve à época caráter essencialmente preventivo, focando agora também no controle do consumo e da venda irregular de bebidas alcoólicas, alicerçado no artigo 63 inciso I da Lei de Contravenções Penais que prevê desde 1941, como conduta típica, o ato de servir bebidas alcoólicas a menor de 18 anos, bem como no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, que criminalizou o ato de vender, fornecer, ministrar ou entregar à criança ou adolescente, produtos

cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, além dos Códigos de Postura dos municípios que regulamentam a fiscalização e autuação dos estabelecimentos comerciais. A Justiça da Infância e Juventude nos municípios disciplina a participação e ingresso de jovens adolescentes em locais públicos, através de portarias.

Não obstante o arcabouço jurídico existente, bares, lanchonetes, clubes, boates e congêneres, em busca de lucro fácil, vêm indiscriminadamente, vendendo e servindo bebidas alcoólicas aos jovens frequentadores, colocando-os em situação de risco, não podendo os órgãos do sistema judicial e garantia dos direitos da criança e do adolescente, se calar diante de tais acontecimentos.

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto atende integralmente ação do PRONASCI de nº 76: O fortalecimento e apoio às ações de prevenção à violência nas áreas selecionadas, cujo objetivo é apoiar ações de prevenção à violência e criminalidade nas áreas infra-urbanas indicadas pelo PRONASCI, a saber, municípios e regiões com alta incidência criminal.

A precocidade de início do uso de álcool por crianças e adolescentes é um dos fatores mais relevantes de problemas futuros. O consumo antes dos 16 anos aumenta significativamente o risco do consumo elevado de bebida alcoólica na idade adulta, em ambos os sexos. Este problema é relevante para a saúde e segurança pública do Brasil.

O projeto viabilizará ações integradas que serão desencadeados durante todo o transcorrer dos meses durante a vigência do projeto e se manterá enquanto ação continuada dentro do projeto Atividade **"Polícia Civil em Ação"** da Polícia Judiciária Civil, inserido na revisão do Plano Plurianual 2010/2011 e respectivos Planos de Trabalho Anual - PTA.

Inicialmente será desencadeada uma campanha com o slogan: "Combate ao consumo e venda indevida de bebidas alcoólicas", sendo que na ocasião do lançamento será assinado o Acordo de Cooperação Conjunta entre os diversos segmentos, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

Na sequência, será ministrada capacitação aos agentes envolvidos (polícia civil, militar, bombeiros, guarda municipal, inspetores de menores, professores, conselheiros tutelares, ministério público e judiciário, além de agentes fiscalizadores e membros da sociedade civil), que deverá necessariamente, viabilizar aos alunos conhecer além dos instrumentos legais de combate e prevenção do uso e venda indevida de bebidas alcoólicas (Código Penal, LCP, ECA, Códigos de Posturas Municipais e portarias do judiciário), as atribuições exclusivas e concorrentes de cada parceiro, bem

como as técnicas de abordagem policial prevista dentro dos princípios dos Direitos Humanos.

Finalizada a capacitação, todo o material de divulgação do projeto estará concluído para utilização nas ações de sensibilização da comunidade, cuja ação principal será a realização de audiências públicas e palestras nos bairros, dentro dos Centros Comunitários, Centros religiosos, Escolas e demais entidades públicas e privadas.

As audiências públicas deverão agregar o maior número possível de membros da comunidade, principalmente os comerciantes, donde serão divulgados dados estatísticos da violência no local, bem como os horários mais incidentes, cujo foco estratégico é sensibilizar os comerciantes de bares e similares no sentido de fechar as portas do estabelecimento no máximo às 23:00 horas, sem qualquer imposição, ao contrário, pelo convencimento, no entanto, orientando sobre as penas no caso de descumprimento da legislação, oportunidade em que será proposta a celebração de um acordo que contemple em cada comunidade suas especificidades, o acolhimento das diretrizes de prevenção, dentre elas o fechamento dos bares no horário proposto.

As palestras deverão contemplar além das orientações aos proprietários de bares e similares sobre as vedações da legislação e conseqüentes penalidades, orientações às crianças e aos jovens sobre os efeitos do uso do álcool.

O projeto contará com um grupo de teatro formado por jovens, que estará presente nos momentos das audiências públicas e palestras, ou seja, será mais um parceiro do projeto.

Para a formação desse grupo, a coordenação do projeto deverá dialogar com a coordenação do projeto "De cara Limpa contra as Drogas", já executado no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e instituições parceiras, pois este durante todo o ano de 2009 e 2010 esteve em contato direto com as escolas e poderá colaborar na identificação e cooptação desses adolescentes.

Definido o grupo de adolescentes, estes serão preparados através de cursos teatrais por meio de empresa especializada, quando definirão uma pequena representação voltada para o tema e a partir daí multiplicarão essa experiência nos demais bairros formando vários outros grupo.

Serão realizadas fiscalizações periódicas nos bares e similares, dentro de cada bairro, que inicialmente terá o condão de orientar acerca de funcionamento, localização e recolhimento de tributos.

Havendo irregularidades, será dado prazo para regularização, e, em caso negativo o estabelecimento poderá ser autuado e até mesmo proibido de continuar funcionando.

O parceiro responsável direto pela fiscalização (prefeitura/fiscalizadores) deverá apresentar o catálogo dos estabelecimentos cadastrados dentro do respectivo bairro, para preparo das diligências conjuntas. Durante essa atividade, será observado também acerca dos recolhimentos destinados à Segurança Pública (TASSEG – Taxa de Segurança Pública) que ficará a cargo de um servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Serão realizadas diligências policiais noturnas também com a mesmo condão, ou seja, orientativo, no entanto, havendo ilegalidades, o dono do estabelecimento será conduzido ao plantão policial e os jovens em situação de risco, encaminhados para as casas de acolhimento onde permanecerão até a manifestação do Ministério Público.

A priori o combate ao uso e venda indevida de bebidas alcoólicas estaria afeto tão somente às policiares, no entanto, as facetas desse comportamento social, requer ações também complexas, não só combativas, mas elucidativas, interativas, capazes de sensibilizar o maior número de pessoas, rompendo com o ciclo vicioso da dependência alcoólica no seio da nossa sociedade.

A campanha proposta neste projeto deverá se renovar à cada ano, reforçando o aprimoramento das ações e o conhecimento dos agentes envolvidos, além da participação da juventude.

Para o início desta proposta, a PJC/MT requer necessariamente adquirir veículos e equipamentos eletrônicos e de multimídia, além de contratar empresas para elaboração da capacitação, inclusive dos jovens, além de material da campanha e divulgação, incluindo a reedição da cartilha da DEDDICA e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para a instalação das audiências públicas e das palestras serão necessários, especificamente, equipamentos de som, microfones, pedestais, projetores de multimídia, note books, câmeras filmadoras

Para as diligências operacionais, deslocamentos nas audiências e palestras, além de suporte e apoio para muitos dos parceiros, inclusive aos jovens, serão adquiridos veículos de passeio, com 4 portas, suspensão arrojada e ar condicionado, diante de locais de difícil acesso e pela situação climática da região de atuação do projeto.

3. OBJETIVO GERAL

Reduzir os índices de criminalidade fomentados pelo consumo e a venda irregular de bebidas alcoólicas.

4. OBJETIVO ESPECIFICO

- Divulgar amplamente a campanha "Combate ao uso e venda irregular de bebidas alcoólicas" visando sensibilizar a comunidade local;
- Realizar audiências públicas com foco na perspectiva de convencer os comerciantes locais a fecharem seus estabelecimentos comerciais às das 23:00 horas.
- Realizar palestras nas escolas com foco na conscientização dos jovens acerca dos malefícios do uso indevido do álcool;
- Cooptar jovens para atuar no projeto fortalecendo o protagonismo juvenil, a sensibilização e a responsabilidade;
- Capacitar todos os agentes do projeto;
- Fiscalizar bares e congêneres para garantir a observância das leis que regulam a venda de bebidas alcoólicas;
- Aplicar multas e registrar ocorrências nos casos de inadimplência e/ou reincidência nas práticas contrárias a legislação.
- Catalogar, armazenar e gerar relatórios para análise criminal futura, com base nas ocorrências registradas.

5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

1. Aquisições de bens:

- 1.1. Processo licitatório
- 1.2. Serão adquiridos veículos para destinação às 13 Delegacias Regionais de Polícia Judiciária Civil, bem como à DEDDICA na Capital, os quais fortalecerão a frota existente em cada uma dessas delegacias, sendo que na cidade de Várzea Grande, o veículo será destinado à Delegacia Especializada da Mulher que também atende crianças e adolescentes vítimas.
- 1.3. Serão adquiridos equipamentos de som e multimídia com destinação também à regionais de polícia e à DEDDICA, ressalvando que todas as aquisições deverão atender prioritariamente o projeto.

2. Aquisição de serviços:

- 2.1. Será contratada **pessoa jurídica** para execução da capacitação dos servidores que atuarão diretamente no projeto, cujo curso terá 40 horas/aula com a participação de 175 alunos divididos em 05 turmas, sendo que os 5 cursos serão ministrados no transcorrer de 30 (trinta) dias, sendo uma semana em cada

cidade a serem definidas. O curso deverá contemplar noções básicas pertinentes às atividades do projeto (ECA, Código de Postura municipal, Código Penal e Portarias do Juizado Especial da Infância e Juventude), além de técnicas de abordagem policial e abordagem de crianças e jovens em situação de risco, cujos alunos serão multiplicadores nos municípios vinculados à cada regional.

CM/TS
Fl. 32
Rub. 1

2.2. Será contratada **pessoa jurídica** para execução da oficina de arte para os jovens que serão envolvidos no projeto a partir da cooperação do Projeto “De cara limpa contra as drogas”, a qual terá início a partir das primeiras audiências públicas e palestras nas escolas e/ou organizações civis da comunidade.

2.3. Será contratada **pessoa jurídica** para criação da arte do projeto, confecção e produção de material de divulgação e informativo.

3. **Apresentação do Projeto aos parceiros e Assinatura do “Acordo de Cooperação Mútua”**

3.1. A Coordenação Geral do projeto será da PJC/MT e esta convidará as entidades da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente e demais parceiros (Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Estado e Municipais, além da comunidade civil organizada), para apresentação do projeto e proposituras de participação.

3.2. Nesse mesmo evento, os chefes das pastas respectivas de cada órgão, assinarão o Acordo de Cooperação Conjunta”, devendo garantir a participação e os respectivos meios de atuação.

3.3. A Coordenação Geral enviará expediente aos parceiros solicitando os nomes dos servidores que farão o curso de capacitação explicando em linhas gerais, o perfil do aluno que poderá participar, os quais necessariamente deverão compor as equipes de trabalho do projeto, bem como o número de participante por cada instituição.

3.4. A Coordenação Geral do projeto definirá com a coordenação do Projeto “De Cara limpa contra as Drogas” o grupo de jovens que participará da oficina de teatro, num total de 10 turmas com 10 jovens cada.

3.5. A Coordenação Geral do projeto definirá nas respectivas cidades, inclusive Cuiabá, o responsável pela implantação das ações administrativas e operacionais do projeto, que inclusive ficará responsável pela guarda os bens e equipamentos adquiridos pelo projeto.

4. **Lançamento da Campanha**

4.1. A Campanha visa conscientizar e mobilizar a sociedade do uso controlado de bebidas alcoólicas e do combate ao uso de Drogas.

4.2. A Campanha deverá ser realizada no Município de Tangara da Serra.

4.3. Os materiais utilizados para Campanha serão:

- Outdoor – serão colocados nos principais pontos das cidades pólos, nos locais estratégicos de fácil leitura da população.

- Televisão – a mídia de maior abrangência de audiência atingindo toda a sociedade, os horários de inserções deverão ser em período de audiência dos Jovens.

- Radio – a comunicação em rádio atinge principalmente o público jovem que é o alvo da campanha. As inserções deverão ser colocadas em rádio FM e AM.

- Cartazes – material publicitário de apoio que serão colocados nos pontos de enfrentamento ao controle de

bebidas alcoólicas. (bares, restaurantes, lanchonetes, boates e outros estabelecimentos similares).

- Banner – material publicitário de prevenção que serão colocados nas escolas, centros comunitários e lugares públicos.
- livretos – material de apoio para entregar aos dirigentes e líderes comunitários, agentes públicos, professores e outros.
- Cartilha – material de apoio para entregar aos estabelecimentos comerciais e escolas.

5. Audiências Públicas e Palestras

- 5.1. As audiências públicas serão realizadas com base nas datas e bairros preestabelecidos com a participação de todas as entidades participantes, considerando inicialmente a estatística criminal do bairro.
- 5.2. As comunidades do bairro ficarão encarregadas da divulgação das datas das audiências, bem como o local do evento, distribuindo material de divulgação.
- 5.3. Nos dias das audiências, o deslocamento das pessoas para o local do evento será viabilizado pelo veículo do projeto além do veículo da base comunitária.
- 5.4. O local do evento será previamente definido, bem como o parceiro responsável pela preparação do mesmo, necessariamente uma entidade organizada do bairro, sob a coordenação local do projeto.
- 5.5. Nas audiências públicas será divulgada a agenda de visitas da fiscalização além da equipe que integrará o trabalho.
- 5.6. As palestras serão previamente agendadas com as coordenações das escolas e outros, dos respectivos bairros, oportunidade em que o grupo de teatro deverá identificar os jovens interessados em compor a oficina de teatro que pelo grupo será ministrado em cada bairro, após as audiências pública e palestras, no transcorrer da fiscalização e das diligências.

6. Fiscalização

- 6.1. A relação dos estabelecimentos (bares e similares) instalados no bairro deverá ser apresentada pela prefeitura através do agente fiscalizador, cujos endereços serão plotados no mapa do bairro para definição da agenda das visitas e diligências futuras.
- 6.2. A equipe de fiscalização será composta necessariamente por um fiscalizador, um investigador de polícia e um inspetor de menores, com o objetivo de dar efetivo suporte ao trabalho de fiscalização do município, disponibilizando o veículo do projeto para que as fiscalizações sejam definitivamente levadas a termo nos municípios.
- 6.3. Além do relatório que necessariamente o fiscalizador fará direcionado aos trabalhos da prefeitura, o investigador de polícia fará relatório que norteará as futuras diligências policiais, com fotos do local e demais informações que subsidiará o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP
- 6.4. *A priori* a fiscalização será de cunho orientativo e onde houver irregularidades de funcionamento e localização, além de atrasos no recolhimento dos tributos, será concedido prazo a ser definido com a

Prefeitura e FESP. Findo o prazo estabelecido sem que as irregularidades sejam sanadas, o comércio será autuado, podendo ser inclusive fechado.

7. Diligências Policiais

7.1. A equipe que fará as diligências policiais será composta por policiais militares e civis, cujas datas e locais serão definidas com a coordenação local e o comando da PM no bairro. Os demais parceiros somente tomarão conhecimento da diligência através de relatório posterior ou em caso de necessidade de intervenção no ato, sendo que nesse caso, o parceiro interessado será informado e deverá estar preparado independente do dia e horário.

7.2. Os bairros onde serão desenvolvidas as atividades do projeto constarão de um informativo que será disponibilizado para todos os parceiros, sob a responsabilidade da coordenação local do projeto.

7.3. Durante as diligências policiais que a princípio serão noturnas, se identificadas ilegalidades o proprietário do comércio será autuado em flagrante, as crianças e adolescentes que ali estejam ingerindo bebidas alcoólicas serão apresentadas ao Conselho Tutelar e se houver a presença dos genitores dessas crianças e adolescentes, também serão apresentados no plantão de policial.

7.4. O resultado de tais diligências será imediatamente informado ao Ministério Público.

6. RESULTADO ESPERADOS/META FÍSICA

- Redução do número de crimes de maior potencial ofensivo contra vítimas maiores ou menores de idade, na área de abrangência do projeto a médio e longo prazo;
- Aumento do número de denúncias de crimes de menor potencial ofensivo contra crianças e adolescentes, além dos crimes sexuais;
- Aumento do número de autuações administrativas decorrentes de infrações, em curto prazo;
- Aumento da sensação de segurança da comunidade;
- Efetiva interação dos órgãos de fiscalização e segurança pública, com os segmentos de garantia dos direitos da criança e do adolescente

Indicadores de Resultados:

- Ocorrências registradas versus tipos de crimes;
- Autos de infração registrados versus número de estabelecimentos visitados;
- Número de advertência/orientação versus número de estabelecimentos visitados;
- Número de palestras realizadas em cada bairro versus o número de participantes;
- Número de audiências públicas realizadas em cada bairro versus o número de participantes;
- Número de crianças e jovens nas audiências e palestras versus o número da população de jovens na comunidade.
- Número de jovens cooptados durante a execução do projeto versus o número de peças apresentadas.

7. PÚBLICO ALVO (DIRETO)

xx Crianças e adolescentes em situação de risco, devidamente matriculados na rede de ensino fundamental do Município de Tangara da Serra-MT.

7.1 PÚBLICO ALVO FINAL

A comunidade integral das cidades onde o projeto será realizado: Tangara da Serra.

8. METAS QUALITATIVAS (ocorrências criminais)

Ocorrências criminais	Índice Atual (taxa por 100 mil/hab)	Índice Almejado para os próximos 24 meses. (-3%)
Maus tratos	9,6%	9,3%
Lesão Corporal	27,91%	27,0%
Abuso sexual	11,76%	11,4%
Homicídios	29,48%	28,6%
Furtos	1.442%	1.398%
Roubo	459,38%	445,59%
Vitima Fatal Transito	23,55%	22,84%
Vitima não Fatal Transito	203,25%	197,15%

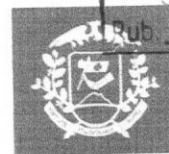
9. DESTINAÇÃO DOS BENS

ETAPA	Especificação	Quantidade
1	Caixa de som "com entrada para microfones"	01
2	Microfone sem ou com fio	01
3	Projetor Multimidia 2600 ANSI lumens.	01
4	Tela de projeção retrátil em tecido acetinado na cor branca medindo 2x2 contendo estojo com haste de tripé	01
5	Suporte para baners	01
6	Confecção de Cartilhas orientativas	Conforme demanda da cidade
7	Confecção de livreto do ECA	Conforme demanda da cidade

Anexo 4: Ampliando Horizontes: Academia Comunitária



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL ADJUNTA
COORDENADORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA



CM/TS
Fl. 37
Pub.

1. Nome do Projeto:

Ampliando Horizontes: Academia Comunitária

2. Responsável pelo Projeto:

Dr. Gênisson Brito Alves Lima (Delegado de Polícia e Coordenador de Polícia Comunitária)

3. Contatos:

(65) 3613-5681 (65) 3613-5691
(65) 99971-1770 (65) 99952-0524

4. Diagnóstico:

O crescimento urbano em Cuiabá nas últimas décadas, se deu principalmente por meio de invasões e o bairro São João Del Rey não foi diferente, com isto o poder público não conseguiu acompanhar esta evolução e a falta de investimentos em educação e infraestrutura básica, o desemprego, a falta de mão de obra qualificada são geradores de inúmeros problemas sociais. A maioria dessa população sofre um grande fluxo migratório, não conseguindo ficar apenas no lugar de origem e acabam se estabelecendo na capital, engrossando ainda mais os grandes bolsões de pobreza, aumentando os problemas sociais, desemprego, falta de acesso às políticas públicas, desarticulação familiar e outros, que demandam, com urgência, alternativas nas três esferas de governo, como garantia do enfrentamento e dos mínimos sociais aos usuários vulnerabilizados, em situação de extremo risco social que precisam ter acesso aos direitos básicos, visando inclusão social e produtiva.

O Projeto "Ampliando Horizontes: Academia Comunitária" desenvolverá suas atividades no bairro São João Del Rei e adjacentes, na cidade de Cuiabá. Segundo o censo 2010 o bairro São João Del Rei possui 7052 habitantes.

5. Principais Demandas:

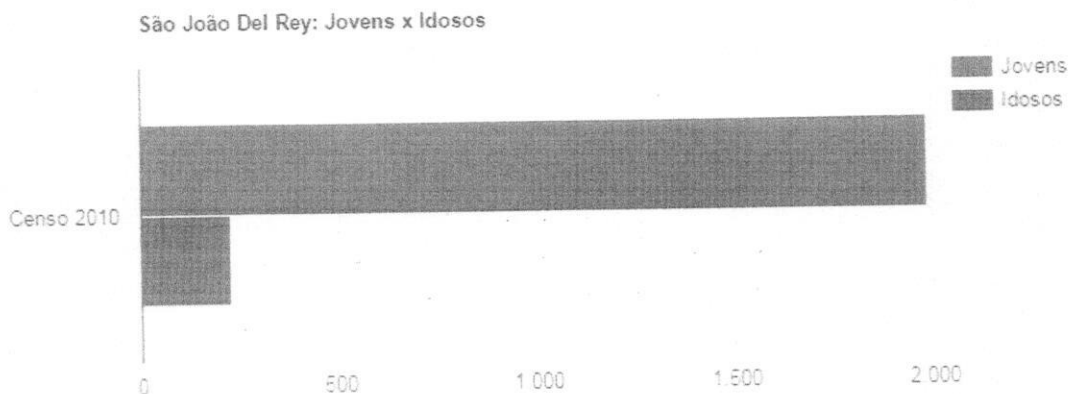
A tabela a seguir demonstra a faixa etária, agrupando em grupos de 0 a 4 anos, 0 a 14 anos, 15 a 64 anos:

Faixa etária	População	Porcentagem
0 a 4 anos	656	9.3%
0 a 14 anos	1989	28.2%
15 a 64 anos	4845	68.7%

Fonte: http://populacao.net.br/populacao-sao-joao-del-rey_cuiaba_mt.html

Jovens x Idosos

Comparação entre Jovens e Idosos em Rosbrasol. Entende-se por jovens a faixa etária de 0 a 14 anos e por idosos pessoas com mais de 65 anos.



Em São João Del Rey, Cuiabá, existem mais jovens do que idosos. Sendo a população composta de 28,2% de jovens e 3,2% de idosos.

Fonte: http://populacao.net.br/populacao-sao-joao-del-rey_cuiaba_mt.html#

6. Objetivo Geral:

Oferecer atividades no contra turno escolar á crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses de idade, que moram no bairro São João Del Rei e adjacentes, aulas de tênis, natação, escolinha de futebol, taekwondo, informática, dança, musica e teatro como forma de propiciar lazer e cultura contribuindo para seu desenvolvimento físico e social, ampliando seu desenvolvimento e potencialidades.

6.1. Objetivos Específicos:

Objetivos Específicos		Atividades Ações	Resultados Esperados		Período
			Quantitativos	Qualitativos	
Objetivo Específico 1	Proporcionar atenção integral em contra turno escolar para 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses de idade.	<p>A. Criar espaços grupais de interação que possibilite a reconstrução de relações afetivas, humanizadora, de valorização das potencialidades, incentivo a autonomia e de valores como respeito, dignidade humana e cidadania;</p> <p>B. Estimular o desenvolvimento da criança e adolescente, incentivando a participação na comunidade em que vivem;</p> <p>C. Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.</p>	<p>1- Número de crianças e adolescentes participando das atividades.</p> <p>2- Relatório</p>	Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;	12 meses
Objetivo Específico 2	Estimular o desenvolvimento da criança e adolescente;	<p>A. Despertar na criança e no adolescente o interesse pela música, dança e prática esportiva;</p> <p>B. Ampliação de espaços e oportunidades de inclusão social, produtiva e o protagonismo infanto-juvenil;</p> <p>C. Combater a evasão escolar e a repetência;</p>	<p>1- Número de crianças e adolescentes assistidos;</p> <p>2- Número de crianças e adolescentes que ingressaram no mercado de trabalho;</p> <p>3- Lista de presença</p>	<p>1. Motivação dos alunos em participar das atividades.</p> <p>2. Impacto Social quanto à melhoria das condições de vida dos alunos atendidas.</p>	12 meses

7. Justificativa:

A Polícia Judiciária Civil, por meio dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Polícia Comunitária executa os projetos Sociais, “De Bem Com a Vida”, “De cara limpa contras as drogas” e o “Rede digital pela Paz”.

De Bem Com a Vida: surgiu com objetivo de fazer o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de álcool por adolescentes. Realiza palestras, audiências públicas, visitas em escolas, reuniões, ações como panfletagens e blitz educativas, fiscalizações em estabelecimentos comerciais por todo Estado atendendo um público direto de 57.000 pessoas.

De cara limpa contras as drogas: Atua nas escolas da rede pública e tem como objetivo conscientizar crianças e adolescentes sobre os malefícios decorrentes do uso de substâncias entorpecentes, sendo uma das ações da PJC no Pacto Estadual de Enfrentamento às drogas no Eixo Prevenção I - Prevenção e Educação contra as drogas. Anualmente realiza corrida de rua como sendo o maior evento ao público. Atendeu 14.500 pessoas.

Rede digital pela Paz: O projeto foi criado pensando em envolver alunos de diversas idades e escolas como forma de fomentar uma cultura de paz, com ações voltadas a prevenção da criminalidade,

orientadas com ideias dos próprios alunos. Em um ambiente para a troca de experiências, denúncias, bate-papos, informação, publicação de artigos, sugestões de livros e biografias sobre drogas, violência, sexualidade, direito e deveres, oficinas digitais e outras ferramentas de interação.

Os projetos atuam no campo da prevenção primária, buscando evitar que o consumo problemático de drogas se converta em um problema de grande magnitude, baixando o custo social decorrente.

Projetos como este é um meio para contribuir na formação de pessoas disciplinadas, saudáveis e sociáveis. O projeto buscará atender crianças e adolescentes como forma de terem acesso a atividades no contra turno escolar, cresçam saudáveis e tornem-se portadores de princípios e valores que formam verdadeiros cidadãos e por fim sejam atores de uma sociedade melhor.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo dever da família, da comunidade, dar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". (BRASÍLIA, Congresso Nacional: Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Visando proporcionar atividades no contra turno escolar às crianças e adolescentes do bairro São João Del Rey e adjacentes, orientando e oferecendo treinamento teórico e prática das atividades, respeitando a individualidade biológica e o desenvolvimento de cada criança/adolescente, utilizando estas atividades como meio de socialização, inteiração e educação, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas. Sem esquecer o aspecto social, descobrindo novos talentos e participar de apresentações.

A Academia da Polícia Judiciária Civil- ACADEPOL, esta localizada Av. Dr. Meirelles no Bairro São João Del Rey deste 2003, foi criada para proporcionar a formação de Delegados, Escrivães e Investigadores de Polícia, a ACADEPOL conta uma grande estrutura, que contempla: 01 Piscina semiolímpica, 01 refeitório, 01 auditório com capacidade para cem pessoas, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 03 salas, 01 campo de futebol, 01 quadra de tênis, 02 quadras de futsal, 01 laboratório de informática e academia de ginástica.

Para melhor aproveitamento do espaço e propiciando uma função social, propormos desenvolver atividades com crianças e adolescentes que residem no bairro e nas proximidades, ressaltando que as ações ocorrerão sempre fora os horários de cursos ofertados no espaço.



Figura 1 – Mapa da localização da ACADEPOL está localizada à Av. Cel. Meireles, s/n, no bairro São João Del Rei em Cuiabá MT.

Essa localização estratégica permite realizar o projeto de prevenção com crianças e adolescentes do bairro e alcançando bairros adjacentes.

Notadamente crianças e adolescentes são consideradas pessoas em desenvolvimento e que merecem toda proteção, não só da família, mas também da sociedade e do Estado, como prioridade absoluta, nos termos do artigo 277 da Constituição Federal e do artigo 4º. da Lei 8.069/90, ECA.

A educação é base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolva na adolescência e juventude e se solidifique na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias em muitos países, inclusive no Brasil.

Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

Ao depararmos com a triste realidade daqueles que são chamados de "excluídos", verificamos que as crianças e adolescentes são os mais prejudicados (discriminados).

Já se identificou hoje que atividades culturais e esportivas são instrumentos eficazes e competentes como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

A dança e música foram escolhidos, pois desde as épocas mais remotas o ser humano dança para manifestar seus sentimentos, a facilidade de se manifestar através do corpo faz parte da natureza humana.

Ressaltamos que um arte educador em dança trabalha com questões mais profundas como possibilidades e habilidades motoras e cognitivas onde cada grupo de idade tem suas habilidades e

entendimentos, aumentando o processo criativo ou mesmo a performance do aluno, mas sim o deixar autentico e vemos os participantes realmente atuando como protagonistas de suas experiências culturais cinéticas e criativas.

Estaremos fazendo um trabalho onde a cultura do corpo social e da dança caminham juntas.

Trabalharemos a presença da disciplina e da técnica, que são procedimentos. Imaginem que interessante poder ver mesmo o quanto a arte da dança pode criar e recriar movimentações infinitas (a dança contemporâneo - conteúdo de prova escolar), gerando novas formas novos espaços novas danças.

Quantos novos criadores e dançarinas interpretes podem ser despertados dentro de um ambiente criativo de um projeto social? Além deste projeto proporcionar cultura e lazer, é uma oportunidade até para quem quiser se profissionalizar tendo o apoio da instituição que incentiva o aluno neste processo profissionalizante e introdução ao mercado de trabalho.

O esporte, especificamente o futebol, é integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local e provedor direto e indireto de empregos, assim a escolinha de futebol, foi um dos mecanismos encontrado pelo programa em questão, para contribuir na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

O taekwondo é ao mesmo tempo arte marcial, defesa pessoal, treinamento físico e esporte olímpico. Tem como seus princípios básicos disciplina, hierarquia, educação, respeito, integridade, autodomínio e força de vontade. Além dos princípios morais, esse esporte auxilia na autoestima, coordenação motora, noção de espaço, postura, força, velocidade, equilíbrio, flexibilidade, resistência, respiração e alimentação.

Por trabalhar diversos músculos e desenvolver o condicionamento aeróbico e anaeróbico, o tênis é considerado um esporte completo e que exige esforço e dedicação. A atividade também é garantia de autoestima e confiança, já que o jogo, cheio de desafios e recompensas, desenvolve o psicológico do atleta. Uma das principais vantagens do esporte é que, durante a aula ou o treino, o atleta trabalha todo o corpo.

Assim como o tênis, a natação também é um dos esportes mais completos, é uma forma divertida, saudável e desafiadora de se exercitar por ser praticada na água, despertando uma sensação de prazer e bem-estar. Fatores como melhoras do condicionamento físico geral e fortalecimento muscular são vantagens já conhecidas da prática desse esporte, mas não para por ai, também melhora o equilíbrio, reduz problemas cardiovasculares, recupera de lesões, flexibilidade, baixo impacto, melhora a respiração, melhora a postura, melhora a capacidade de raciocínio, queima caloria eficientemente e aumenta a autoestima.

Nas aulas de informática será desenvolvido o Projeto "Rede Digital pela Paz", neste projeto os alunos são protagonista na manutenção do site, com a autoria e coautoria de objetos de aprendizagem, os alunos formarão uma rede digital de jovens pela paz construindo seus trabalhos, que eles terão um

espaço para publicação dos seus objetos de aprendizagem digitais. Assim, a presente proposta trás a cultura contemporânea vivida pelos jovens, ou seja, a cibercultura como meio de promoção da cultura de paz. Neste site educativo será trabalhado o combate a todo tipo de violência (física e psicológica): drogas, bullying, homofobia, relação interpessoal, desagregação familiar, esclarecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), preconceito e consequências de qualquer ato ilícito e demais temas que geram a violência, veiculadas na rede mundial de computadores, bem como o uso consciente da internet.

Toda semana serão ministradas palestras por voluntários da policia Judiciaria Civil para as crianças e adolescentes, este voluntários colaboram com os projetos “De Cara Limpa Contra as Drogas” e Projeto “De Bem com a Vida sem álcool, sem violência”. O projeto “De Cara Limpa Contra as Drogas”, desde 2008 desenvolve ações na prevenção ao uso de entorpecentes entre crianças, adolescentes e jovens. Este projeto alcançou excelentes resultados para a prevenção ao uso de drogas.

O Projeto “De Bem com a Vida sem álcool, sem violência”, objetiva o combate ao consumo e venda ilegal de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. O álcool é a droga mais usada por jovens. Há facilitação da violência pelo álcool, havendo associação entre estar alcoolizado e participação em homicídios, suicídios, violência doméstica, crimes sexuais, acidentes de trânsito, tanto como vítima ou perpetrador destas violências, também está associado a afogamentos, delinquência e diminuição do rendimento escolar.

No auditório semanalmente será desenvolvido o Projeto CINE PJC, consiste em possibilitar aos alunos o acesso à cinematografia educativa de longas e curtas-metragens, visando à formação sociocultural e política. No início e intervalos das sessões será exibindo vídeos de campanha educativos como forma de sensibilizar os jovens e adolescentes acerca da questão como álcool, drogas lícitas e ilícitas, violência, bullying, homofobia, preconceito, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) entre outros.

A cada semestre será realizado um evento de interação com os alunos, será uma parceria com grupo dos Desbravadores e Escoteiros, serão realizadas gincanas esportivas, culturais e artísticas, também rodas de conversas e troca de experiências. Os desbravadores e escoteiros são movimentos educacionais que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os adolescentes e jovens a assumirem seu próprio desenvolvimento, a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes. Acreditam que, por meio da proatividade e da preocupação com o próximo e com o meio ambiente, podem formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Estas atividades promovem o intercambio social, esportivo, cultural e educacional, bem como incentiva a pratica de esportes, visando o desenvolvimento dos atletas, músicos, dançarinos, interpretes, entre outros. Os alunos estarão fazendo uma descoberta do corpo em movimento, descobrindo o prazer do jogo, da dança e das brincadeiras, conhecendo direitos e deveres. Como condicionalidade principal o aluno tem que estar frequentando regularmente a escola.

Descobrir talentos no mundo esportivo e cultural, juntamente com trabalho social, elevando a autoestima e conscientizando os mesmos à plena cidadania, e desta forma serão sabedores de seu papel na sociedade.

Assim visamos com este projeto atender crianças e adolescentes, principalmente dando oportunidade para que futuramente possam melhorar a sua qualidade de vida e contribuindo para a formação do seu caráter.

Este é o caminho a ser seguido para promoção, defesa, garantia dos direitos e principio da prioridade absoluta preconizados na Lei 8.069/90 - ECA.

8. Público Alvo:

Crianças e adolescentes do bairro São João Del Rey e adjacentes

9. Metodologia:

A teia organizada para efetuar o Projeto "Ampliando Horizontes", abrange várias estratégias de intervenção, que podem variar conforme o aporte técnico e a necessidade da situação identificada naquele momento. Todas as ações a serem desenvolvidas devem estar baseadas em suportes técnicos priorizando a humanização, a organização, a sensibilidade, capacitação, participação e gestão interativa, incentivando sempre as crianças e adolescentes beneficiadas a buscarem conjuntamente estratégias de autonomia e de enfrentamento aos problemas apresentados.

O trabalho interdisciplinar é ponto fundamental para pleno desenvolvimento das ações, que devem atingir tanto o indivíduo, quanto ao grupo de referência (família).

A coordenação do projeto se reunirá com Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil - CAPSI, e ainda fará visitas para divulgar as atividades, por meio de reuniões com a diretoria e coordenação de escolas no bairro e aos bairros próximas e divulgação em igrejas.

Nesse sentido o Projeto **Ampliando Horizontes: Academia Comunitária** vê como prioridade de levar a diante propostas de fortalecimento da rede intersectorial do bairro com estratégias de prevenção assegurando a promoção da saúde, a redução dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção, sobretudo, reduzindo as vulnerabilidades e reconstruindo laços familiares, escolar, laboral e comunitário.

A utilização de forma sistematizada de estratégias metodológicas como: entrevistas, avaliações, visitas domiciliares, reuniões, oficinas e dinâmica de grupos, jogos, etc., poderá indicar respostas para provimento das necessidades detectadas.

Para melhor desempenho das atividades iremos dividir o atendimento em etapas:

Escolha: A escolha da criança e do adolescente participante é um momento muito importante no processo como um todo. Devemos respeitar a sua livre opção, orientá-lo, identificando-o como sujeitos de direitos, percebendo a sua aptidão pela atividade.

Para tanto, devemos classificar o participante como alguém que dispõe de potencialidades, podendo ser despertada em face da situação que está vivendo transitoriamente. Devemos, portanto, sensibilizá-lo a usufruir os benefícios que o projeto oferece.

O atendimento profissional não pode ser realizado de forma isolada, desconectada de outras ações.

Deve ser observando uma linha de ação que atenda ao beneficiado na sua totalidade enquanto cidadão de direitos.

Intervenção: O Plano de Ação é um instrumento qualitativo e quantitativo, que contém propostas de intervenção perante o beneficiário, durante o tempo em que permanecer no projeto e, levando em consideração o potencial criativo e produtivo de cada indivíduo e grupal.
O acompanhamento e intervenções devem ser realizados por toda equipe técnica orientados, levando em consideração de que todos são educadores sociais e todos devem participar das discussões de casos, da avaliação e encaminhamentos.

Trabalhos em Grupo: A ênfase dada ao atendimento de grupos é parte integrante do Plano de ação. A experiência de cada um pode ser comunicada e receber novos sentidos, as atividades de cada indivíduo podem ser reavaliadas e as novas relações podem indicar possibilidade de superação do que foi anteriormente vivido.

O trabalho com grupos neste projeto faz parte de uma intervenção interdisciplinar, na qual se articulam a cidadania, a autoestima dos indivíduos, os papéis na família e as vivências comunitárias.

10. Planejamento /Estratégias Metas/ Ações:

Será realizado rigoroso planejamento contemplando estratégias, metas e ações com base no conteúdo programático em conjunto com os atores sociais envolvidos.

11. Destinação dos Bens:

Os bens serão destinados: (Veículos) para o deslocamento dos responsáveis e transporte de materiais e equipamentos até a Academia. Os demais bens serão utilizados pelas crianças e adolescentes participantes do projeto.

12. Planejamento do uso dos Bens:

Veículos - para o deslocamento dos responsáveis e transporte de materiais e equipamentos até a Academia;
Aparelhos de ar condicionado - climatizar o auditório para realização do cinema, reunião com famílias;
Eletrônicos - suporte as atividades, filmagens, fotografias, produção de relatórios, material de consumo;

14. Mensuração do Resultado:

Atender a clientela Alvo de 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e onze meses em pelo menos 80% de todas as atividades propostas.

15. Equipe técnica do Projeto:

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo
Coordenação	A Definir	Cedido PJC
Instrutor de musica	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de tênis	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de natação	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de escolinha de futebol	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de taekwondo	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de informática	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de dança	Técnico	Cedido PJC
Instrutor de teatro	Técnico	Cedido PJC

O critério e definição do perfil dos profissionais escolhidos foi por já atuarem voluntariamente em projetos, bem como pela formação técnica e de nível superior. Estes por sua vez irão atuar como facilitador no processo de aprendizagem-orientar, informar, questionar, aconselhar, criticar, observar, responder, corrigir, ouvir, estabelecer diálogos.

16. Horizonte do Projeto:

A proximidade da polícia com a comunidade (crianças e adolescentes) visa dentre outras coisas prepara-los para desenvolver habilidades para resistir às pressões do grupo e da mídia para experimentação ou uso de drogas. Para tanto, serão desenvolvidas atividades que os capacite a recusar a droga oferecida, bem como Treinamento de habilidades pessoais e sociais: Este modelo entende que o ensino de habilidades e competências como um fator de proteção necessário para lidar melhor com as dificuldades da vida. Também procura desenvolver competências mais gerais, tais como lidar com a timidez ou como desenvolver amizades saudáveis. O projeto prevê ainda poder agregar outros projetos desenvolvidos por outras forças de segurança tais como: Bombeiros do futuro, Jiu-jitsu ROTAM e Judô BOPE da Polícia Militar. Como contrapartida para o projeto, poderão ser computados os valores estimados das instalações da ACADEPOL, materiais e equipamentos da instituição, cedidos ou utilizados na implementação do projeto, recursos provenientes de outras parcerias, bem como a participação efetiva dos servidores cedidos.

CM/TS
Fl.
Rub.

Anexo 5: Cartão CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.910.339/0005-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2016
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPOL MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINPOL/MT SUBSEDE TANGARA DA SERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUA 8-A	NÚMERO 603-W	COMPLEMENTO
CEP 75.300-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA LUCIA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANGARADASERRA@SINPOLMT.ORG.BR		TELEFONE (65) 3641-1091 / (65) 3641-1098
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 19:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Anexo 6: Estatuto do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso – SINPOL-MT.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 520
Rub. 10

ESTATUTO DO SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINPOL-MT

Alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/04/2016
Ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2018

CAPÍTULO I DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1º - O Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - SINPOL-MT, CNPJ: 36.910.339/0001-72, é uma entidade associativa sem fins lucrativos, de caráter sindical, beneficente, esportiva, recreativa, social e cultural representativo da Categoria Profissional dos Trabalhadores Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso ocupantes do cargo de Investigador de Polícia da base territorial de todo o Estado do Mato Grosso, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor, com sede e foro na Comarca e Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso na rua Alenquer, 31, Bairro CPA I, e com prazo de duração indeterminada.

§ 1º - O sindicato tem por objetivo defender e representar com autonomia, independência e democracia os interesses dos integrantes ativos e aposentados, bem como os pensionistas da categoria por ele representada, em atividades sindicais, esportivas e culturais, colaborar com os poderes públicos e as demais entidades de classe na busca da solidariedade social entrelaçada com os relevantes interesses da categoria e de seus direitos e garantias no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O SINPOL-MT tem personalidade jurídica distinta de seus sindicalizados e dos membros da Diretoria Executiva, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ele assumidas, sendo representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente, que poderá constituir mandatários na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO II DAS PRERROGATIVAS

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

I - Representar os interesses gerais da categoria e os interesses individuais dos seus sindicalizados, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, nos termos constitucionais e legais, na defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais ou individuais homogêneos, garantias e predicamentos, inclusive quanto a retribuições pecuniárias e demais vantagens, aspirações, autonomia, podendo, para tanto, ajuizar Mandado de Segurança Coletivo, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção e outras medidas judiciais cuja legitimação lhe

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://stagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-2009 - Fax: (0xx65) 3052-9994
Tabelião Registradora: Gláucia Alice F. Bertoldi
www.primirooficio.com.br - e-mail: registro@primirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97016
RS 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selds>



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 530
Rub. 7

seja outorgada, tudo isso em especial através do instituto de legitimação processual extraordinária ou representação;

- II – Negociar e celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- III – Estabelecer e recolher mensalidade dos sindicalizados ativos, inativos e pensionistas, que participem da categoria representada, de acordo com decisões tomadas em assembleias especialmente convocadas para este fim, nos termos da legislação vigente;
- IV – Eleger os representantes da categoria, na forma deste estatuto;
- V – Coordenar, encaminhar e executar os atos decorrentes das decisões da categoria tomadas em assembleia seja em relação ao exercício do direito de greve ou outro interesse que deva por meio dele defender;
- VI – Representar a categoria nos congressos, conferências e encontros de qualquer natureza;
- VII – Colaborar com o Estado, como órgão consultivo, representativo e técnico, no estudo de problemas que se relacionem com a categoria profissional representada;
- VIII – Filiar-se e desfiliar-se a entidades sindicais superiores de âmbito regional, nacional ou internacional de interesse dos policiais civis e dos trabalhadores em geral, mediante aprovação em assembleia geral.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - São deveres do Sindicato:

- I – Exercer suas atividades, segundo os postulados e princípios estabelecidos na Constituição Federal zelando pelo cumprimento da legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos à categoria;
- II – Pugnar sempre pelo fortalecimento, conscientização, organização e valorização da categoria representada;
- III – Lutar por melhores remunerações, condições de vida, trabalho e saúde dos membros da categoria;
- IV – Defender as liberdades individuais e coletivas, o respeito à justiça social e os direitos fundamentais do homem;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-3000 Fax: (65) 3052-8000
Tabelião/Registrador: Gláucia Alice F. Bertoni
www.primeirooficio.com.br e-mail: raet@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97017
RS 2.94

Selo de Controle Digital

Em testemunho _____ da verdade.

Claudio da Conceicao-Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 57
Rub. 10

- V – Zelar pela defesa do patrimônio cultural, social e material da coletividade;
- VI – Manter relações com associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade e da defesa dos interesses da classe trabalhadora;
- VII – Colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- VIII – Estimular a organização da categoria por local de trabalho;
- IX – Manter serviços de assistência jurídica para os sindicalizados na forma de regulamento próprio;
- X – Prestar aos sindicalizados, de acordo com as disponibilidades, os serviços previstos em lei e no presente estatuto e, ainda, os que sejam úteis ou necessários, subordinados cada qual a regulamento próprio;
- XI – Empreender todos os esforços e meios eficazes, para o bem estar e conforto material e moral dos seus associados e respectivos familiares;
- XII – Criar e manter cursos, creches e sistemas para o desenvolvimento profissional do sindicalizado;
- XIII – Firmar convênios com outras entidades ou empresas com o fim de assegurar assistência social a seus sindicalizados, bem como trazer benefícios a estes, de acordo com suas possibilidades;
- XIV – Proporcionar, incentivar, manter e patrocinar atividades esportivas, de acordo com suas possibilidades;
- XV – Adotar e apoiar iniciativas que contribuam para o aprimoramento intelectual e profissional da categoria;
- XVI – Promover e participar de eventos de interesse da categoria.

Parágrafo único - Para cumprir o disposto neste artigo o Sindicato poderá criar e manter departamento especializado.

Art. 4º - São condições para o funcionamento do Sindicato:

- I – Observância das leis e dos princípios da ética, moral e compreensão dos deveres cívicos;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registral/loc: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - primeirooficio@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97018
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao - Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.fjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 35
Rub. P

II – Manter na sede social, registro dos sindicalizados no qual deverá conter os dados pessoais e funcionais, além da relação de dependentes e outros regulamentos em regime próprio;

III – O sindicato manterá obrigatoriamente, um sistema atualizado de registro de seus filiados.

CAPÍTULO IV DOS SINDICALIZADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 5º – A todo trabalhador ocupante do cargo de Investigador de Polícia no território do Estado de Mato Grosso, ativo e inativo é assegurado o direito de sindicalização no SINPOL-MT, observadas as carências para uso dos benefícios estabelecidas neste Estatuto e desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) preencher proposta solicitando sua filiação;
- b) juntar documentação comprobatória dos dependentes na forma do § 2º do artigo 6º;
- c) autorizar desconto da mensalidade em favor do Sindicato (2% salário bruto);
- d) ter aprovada sua admissão pelo Conselho Deliberativo, nos casos de refiliação ou após ter sofrido alguma penalidade administrativa anteriormente;

§1º – Os sindicalizados ocupantes de cargos que não fazem mais parte da base de representação do SINPOL-MT, bem como os pensionistas e dependentes do titular falecido, poderão, na forma desse Estatuto, usufruir dos benefícios sociais oferecidos pelo sindicato, desde que continuem a contribuir normalmente.

§2º - Serão considerados pensionistas para efeito de sindicalização o cônjuge do(a) servidor(a) falecido(a) e seus dependentes, nos termos da lei.

§3º - O sindicalizado que for exonerado ou demitido da Polícia Judiciária Civil terá direito a continuidade do atendimento jurídico até o trânsito em julgado.

Art. 6º - São direitos dos sindicalizados:

I - Tomar parte nas Assembleias do Sindicato, com direito a voz e voto, respeitadas as normas legais e estatutárias, a partir da primeira contribuição via desconto em folha;

II – Candidatar-se aos cargos eletivos e de representação do Sindicato, respeitado o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO e o prazo mínimo de filiação de 12 meses;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3122-9609 - Fax: (0xx65) 3052-0054
Tabelião/Registrador: Glória Alice Formira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97019
R\$ 2,94

Seio de Contrato Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



III - Recorrer de qualquer ato lesivo de direito ou contrário ao presente Estatuto, emanado da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias;

IV - Usufruir dos serviços prestados pelo SINPOL-MT, observando o disposto no artigo 5º do presente estatuto;

V - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que apresente documento escrito com assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, sendo que no ato da realização da assembleia, deverá ser observado o disposto no artigo 18º ss. do presente Estatuto;

VI - Gozar dos direitos previstos neste estatuto;

§1º - O sindicalizado adquire seus direitos e obrigações quando do recolhimento ao sindicato de sua primeira mensalidade, de acordo com o previsto neste Estatuto, exceto o disposto no inciso II deste artigo e obedecidas as carências do §2º, "a", "b", e "c";

§2º - Ao se filiar o sindicalizado, somente poderá usufruir dos serviços oferecidos pelo SINPOL-MT após os seguintes prazos de carência:

a) Para ter direito a reservar e usufruir do salão de festas, 03 (três) meses contados do primeiro recolhimento, ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 03 (três) mensalidades;

b) Para ter direito a reservar e usufruir do hotel de trânsito, 02 (dois) meses contados do primeiro recolhimento, ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 02 (dois) mensalidades;

c) Para ter direito a utilizar a prestação de serviço jurídico, 03 (três) meses contados do primeiro recolhimento, ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 03 (três) mensalidades, que ser recolhido aos cofres do sindicato;

§3º - As contribuições ou mensalidades dos sindicalizados arrecadadas até a data de publicação deste Estatuto, não previstas estatutariamente e nem impostas por Assembleia Geral, serão incorporadas automaticamente ao Ativo Financeiro do Sindicato;

§4º - Os direitos dos sindicalizados são pessoais e intransferíveis. Não há entre os sindicalizados, direitos e obrigações recíprocos conforme disposição do artigo "53" parágrafo único código civil brasileiro.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9009 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabe. 011/Secr. 01/2018 - Cláudia Alice Fagnola Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97020
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceição - Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 57
Rub.

Art. 7º - São deveres do sindicalizados:

- I - Pagar pontualmente a mensalidade fixada pela Assembleia Geral, mediante desconto em folha de pagamento;
- II - Prestigiar o Sindicato e demais entidades sindicais e propagar o espírito Sindical entre os integrantes da categoria;
- III - Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados e acatar as deliberações da maioria;
- IV - Acatar as deliberações das Assembleias Gerais do Sindicato;
- V - Desenvolver com dedicações as responsabilidades adquiridas com o cargo a qual foi eleito;
- VI - Comparecer às sessões cívicas, conferências e demais atos ou promoções executadas pelo sindicato;
- VII - Os diretores eleitos cedidos por lei, deverão obrigatoriamente residir na sede ou nos municípios limítrofes.

Parágrafo único - É vedado ao associado tomar decisão ou deliberar sobre assuntos de interesses geral da categoria sem prévio pronunciamento da entidade a respeito do assunto.

Art. 8º - O sindicalizado está sujeito às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social, nos termos deste Estatuto:

§ 1º - Poderão ser suspensos por no máximo 90 dias, os direitos do sindicalizados que:

- I - Desobedecer às decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II - Sem prévia autorização dos órgãos diretivos do Sindicato, tomar deliberação comprometendo a categoria profissional representada;
- III - O que abusar do poder de seus cargos, praticando atos em desacordo com o Estatuto.

§ 2º - Poderá ser excluído do sindicato o sindicalizado que:

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3642-5000 - Fax: (65) 3642-9054
Tabela/Registradora: Glória Alencar - (Gloria Bertoli)
www.primeirooficio.com.br - e-mail: oficio@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97021
RS 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá 17 de maio de 2018

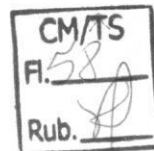
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



I – Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir em elemento nocivo à Entidade;

II – O que for exonerado ou demitido dos quadros da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

III – Atentar contra a honra, moral, ou integridade física de servidores, Diretores e sindicalizados por motivos relacionados ao sindicato;

IV – Sem motivo justificado, atrasar o pagamento da mensalidade por três meses ou mais.

Art. 9º - As penalidades serão sugeridas ao Presidente por uma Comissão de Ética Permanente eleita em Assembleia Geral.

§ 1º – A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência do sindicalizado, o qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – Da penalidade imposta, caberá recurso, que deverá ser encaminhado ao Presidente do sindicato, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º – A penalidade sugerida ao Presidente, pela comissão de Ética, deverá estar baseada, no Estatuto e no Regimento interno.

§ 4º – Sugerida a pena de suspensão pela Comissão de Ética, caberá ao Presidente decidir pela aplicação da pena e a consequente dosimetria.

§ 5º – No caso de exclusão, o Presidente apresentará a proposta da Comissão de Ética à Assembleia Geral.

Art. 10 - O sindicalizado que tenha sido excluído mediante decisão da Assembleia Geral, somente poderá reingressar ao sindicato após nova decisão.

CAPÍTULO V DOS ELOGIOS E DAS CONDECORAÇÕES

Art. 11 - Será elogiado o sindicalizado que:

I – Praticar ato de bravura e desprendimento, ou cooperar para evitar acidente ou sinistro nas dependências do SINPOL-MT;

II – Haja realizado atos, por iniciativa própria que promovam o SINPOL-MT perante os seus filiados ou a sociedade;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-8089 - Fax: (65) 3052-9054
Tabelião Registrador: Cláudio da Conceição Ferreira Bortoli
www.primeirooficio.com.br - f-m@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97022
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Cláudio da Conceição-Escriv. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod

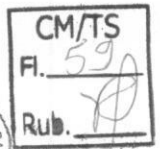
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



III – Voluntariamente e desinteressadamente, preste serviços além de seus deveres de filiados, ou faça doações ao SINPOL-MT de bens que beneficiem os filiados;

IV – Atender prontamente a convocação da Diretoria Executiva do SINPOL-MT para prestar serviços a entidade, além dos deveres de filiado.

Parágrafo Único – Os elogios deverão ser anotados na ficha do filiado, bem como, divulgado à classe policial e solicitada pelo Presidente, a inclusão em seu dossiê funcional.

Art. 12 - A Medalha de Méritos terá por finalidade premiar policiais civis estaduais sindicalizados e nacionais que prestarem relevantes serviços a Segurança Pública do Estado de Mato Grosso:

I - Personalidades municipais, estaduais, nacionais e estrangeiras que, por serviços ou colaborações relevantes à entidade, se tenham tornado merecedores da distinção.

Parágrafo Único – As medalhas ou diplomas serão definidas a critério do SINPOL-MT, por meio de sua Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral,

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 13 - A Assembleia Geral é soberana em suas decisões que não contrariem as leis e este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sindicalizados presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

§1º – Compete privativamente à assembleia geral:

- I – destituir os administradores;
- II – alterar o estatuto.

§2º – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§3º – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas através de videoconferência, com a participação de todas as subseções, sob a direção e coordenação central da Diretoria do SINPOL-MT.

§4º – Em caso de problemas técnicos que impossibilitem a transmissão e/ou recepção de áudio e vídeo de alguma subseção com a Diretoria Executiva do

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8555 - Fax: (0xx65) 1052-9054
Tabelião Registrador: Cláudia Alice F. de Bertoli
www.primetpolicia.com.br - <mailto:registro@primetpolicia.com.br>

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97023
RS 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Fl. _____
Rub. _____
CM/TS
Fl. <u>60</u>
Rub. <u>10</u>

SINPOL-MT, a votação deverá ser filmada e o resultado transmitido via telefone ou por algum aplicativo de internet, constando na Ata o fato ocorrido.

Art. 14 - As Assembleias Gerais dividem-se em ordinária e extraordinária.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias se destinam a:

I - Deliberar sobre o relatório do ano financeiro anterior, com base na prestação de contas, apreciando os respectivos documentos;

II - Deliberar sobre a proposta orçamentária de receita e despesa para o exercício seguinte;

§ 2º - As Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas para o exame e deliberação de assuntos diversos, tais como, alienação de imóveis, oferta de bens à penhora e outros que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Ordinárias.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária a decretação de greve, respeitadas as imposições legais.

Art. 15 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias não poderão ser alvo de debate e deliberações, assuntos que não constem da Ordem do dia do Edital de convocação.

Art. 16 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos em relação ao total dos sindicalizados, em primeira convocação ou em segunda convocação, por maioria dos votos dos sindicalizados presente, salvo os casos previstos em Lei ou neste Estatuto.

Parágrafo único - Os assuntos a seguir enumerados exige "quorum" especial:

I - Dissolução do sindicato: deliberação por maioria absoluta dos sindicalizados quites e em condições de votar, ratificada por nova Assembleia Geral com o mesmo quórum;

II - Reforma de Estatuto: deliberação de 2/3 (dois terços) dos sindicalizados quites e em condições de votar, em primeira chamada, ou deliberação de 2/3 dos presentes, em segunda chamada.

Art. 17- Dependerá da decisão de Assembleia por escrutínio secreto, com maioria simples:

I - Eleição de sindicalizados para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3642-9469 - Fax: (0xx65) 3952-905
Tabelião/Registrador: Glória Aparecida Bujari
www.primirooficio.com.br - contato@primirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97024
R\$ 2,94

Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

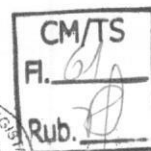
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cód
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



II – Eleição de sindicalizado para representação da respectiva categoria, prevista em lei e neste Estatuto;

Art. 18- A convocação para Assembleias Gerais Extraordinárias dar-se-á:

I – Quando o presidente, ou a maioria da Diretoria, julgar conveniente;

II – A requerimento, por escrito, de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, especificados, pormenorizadamente, os motivos da convocação;

III – A requerimento do Conselho Fiscal para tratar de assuntos de sua competência;

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital, publicado no boletim informativo do SINPOL-MT, com antecedência mínima de 3 (três) dias, dando ampla divulgação a todos os sindicalizados.

Parágrafo único - Quando se tratar de Assembleia para discussão e aprovação de balanço, Previsão Orçamentária ou suas alterações, deverá contar da Ordem do dia do Edital de Convocação o item de apreciação do Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 - O Presidente do Sindicato não poderá se opor à convocação da Assembleia Geral Extraordinária requerida pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sindicalizados, devendo adotar as providências para sua realização dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º – Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo estipulado neste artigo, a Assembleia será realizada por convocação dos interessados.

§ 2º – Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria absoluta dos que a promoveram.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 21- A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, far-se-á pelo voto direto num só dia, na capital e nas Subsedes ou Delegacias Regionais.

Parágrafo único – O Presidente do Sindicato e o Diretor de Subsele poderão concorrer à reeleição apenas uma vez, sendo vedado inclusive sua participação para o cargo de Vice Presidente em um eventual terceiro mandato consecutivo.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3652-2000 - Fax: (65) 3652-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bartoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97025
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho _____ da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado

Cuiabá 17 de maio de 2018

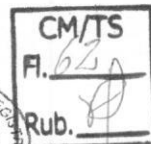
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 22- A eleição deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria retirante, trienalmente eleita na forma prevista neste Estatuto.

Art. 23- O processo eleitoral será presidido por uma Comissão composta de 06 (seis) membros filiados ao SINPOL-MT de notória idoneidade, os quais deverão se inscrever no prazo estabelecidos em edital e eleitos por seus pares quando da realização da Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do Estatuto, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes mais votados.

Parágrafo único- É vedada a nomeação para Comissão Eleitoral, do membro que fizer parte de qualquer chapa, incluindo-se o presidente da Diretoria Executiva, no caso de reeleição.

Art. 24- A Assembleia Geral Eleitoral que elegerá os membros da Comissão Eleitoral, realizar-se-á até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único -A comissão eleita em Assembleia será nomeada automaticamente.

Art. 25- Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar o Regimento Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua nomeação;

II - Publicar edital de convocação da eleição;

III - Tomar providências que julgar convenientes à execução do processo eleitoral;

IV - Organizar e remeter as mesas coletoras as cédulas eleitorais padronizadas e os modelos de atas, providenciar terminais com internet nas Subsedes ou Delegacias Regionais, bem como expedir orientações sobre a eleição;

V - Praticar os atos relativos à mesa apuradora;

VI - Julgar os recursos interpostos pelas chapas;

VII - Proclamar o resultado das eleições;

VIII - Dar posse à Diretoria eleita.

Art. 26- Somente poderão concorrer às eleições, candidatos registrados por chapas que, tendo mais de 01 (um) ano de filiação à data de encerramento da

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabelião/Registador(a): Glória Alice Feres Bertelli
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97026
R\$ 2,94

Selo da Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018.

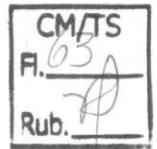
Porter Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



inscrição, estejam em pleno gozo de todos os direitos estatutários, isentos de quaisquer penalidades.

Parágrafo único – É considerado eleitor todo sindicalizado que tenha no mínimo 04 (quatro) meses de filiação na data das eleições.

Art. 27- O requerimento para inscrição das chapas deverá ser protocolado diretamente na sede do sindicato, situada na rua Alenquer, 31, bairro CPA I, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

§ 1º – As inscrições das chapas poderão ser encaminhadas pelo correio, com AR, servindo o comprovante como protocolo.

§ 2º – O prazo para requerimento de registro de chapa na secretaria do sindicato, terminará às 18h00min. do 8º (oitavo) dia, contado da data da publicação do edital de convocação da eleição.

§ 3º – A chapa deverá ser registrada com o nome de todos os componentes titulares e suplentes, devidamente qualificados para os cargos previstos no art. 53do Estatuto Social.

§ 4º – Todos os componentes das chapas deverão enviar à Comissão Eleitoral, requerimento individual confirmando a inscrição na chapa, bem como seu comprovante de filiação.

Art. 28- As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro, cuja identificação constará na cédula de votação juntamente com o nome da chapa.

Art. 29- Encerrado o prazo para registro, o presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata, mencionando as chapas registradas e outras ocorrências.

Parágrafo único – A ata será assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral e, em se fazendo presente, os representantes de cada chapa.

Art. 30– O candidato que não preencher as condições estabelecidas neste Estatuto, poderá ser impugnado por qualquer sindicalizado, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação da relação das chapas registradas.

§ 1º – A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sede do sindicato, que então notificará o componente da chapa impugnada para que apresente sua defesa no prazo de 48 h (quarenta e oito horas).

§ 2º – A impugnação será decidida pela Comissão no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a apresentação da defesa pelo impugnado, não cabendo recurso.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3652-9654 Fax: (65) 3652-9654
Tabela/Registradora: Glória Alice Farias Sartori
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97027
RS 2.94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da Verdade

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

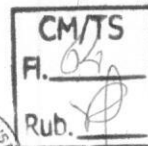
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 3º – A chapa em que fizer parte o componente impugnado poderá concorrer, desde que apresente substituto no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da notificação.

Art. 31- Será garantido a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração dos votos.

§ 1º – Cada chapa poderá indicar um fiscal por local de votação para acompanhamento do pleito.

§ 2º – Será autorizado o acesso às listas de sindicalizados atualizadas a todas as chapas concorrentes.

Art. 32- A eleição terá início às 8h00min. e final às 17h00min., horário de Mato Grosso e será realizada, preferencialmente, por meio da internet ou urnas eletrônicas computadorizadas.

§ 1º – A votação pela internet se dará por meio de software adquirido previamente pelo SINPOL-MT e definido no regimento eleitoral.

§ 2º – No período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para protocolização de requerimento de registro de chapas, cada chapa registrada poderá designar, às suas expensas, auditoria independente, através de empresa especializada, para auditar o sistema aplicativo eleitoral.

§ 3º – Realizada a auditoria de que trata este artigo, o seu resultado, em laudo técnico, será apresentado à Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 4º – A não utilização da prerrogativa conferida por este artigo, ou a não apresentação do laudo de auditoria no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará aceitação tácita e irrevogável do sistema aplicativo eleitoral contratado pelo SINPOL-MT, abdicando, automaticamente, a chapa resignatária de qualquer recurso contra o sistema eleitoral.

§ 5º – Quando não houver a possibilidade da utilização de urna eletrônica, ou caso o Tribunal Regional Eleitoral venha autorizar o uso destas, a eleição poderá ser realizada por escrutínio secreto, devendo as mesas coletoras ser presididas por pessoas de notória idoneidade, nomeadas pela Comissão Eleitoral.

§ 6º – No caso de escrutínio secreto, os votos deverão ser coletados em urnas previamente preparadas, usando-se cédulas padronizadas, dobrada em quatro partes.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

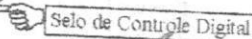


TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3641-3009 - Fax: (65) 3642-3054
Tabelião Registrado: Gilson Ailton Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97028
RS 2,94



Em testemunho () da verdade

Claudio da Conceição - Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 33- Nas cidades onde não se justificarem a instalação de mesa coletora, será garantido ao sindicalizado votar na subsele mais próxima de seu domicílio.

Art. 34- Findo o prazo da votação, a mesa coletora de votos, nas cidades do interior, desdobrar-se-á em junta apuradora, e após a apuração será lavrada ata circunstanciada de todos os acontecimentos ocorridos durante a votação e apuração.

Parágrafo único- Apurada a urna, deverá ser feita a comunicação do resultado obtido, imediatamente e todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 35- As urnas contendo as cédulas de votação deverão ser lacradas e rubricadas pelo Presidente da mesa e pelos fiscais das chapas.

§ 1º - As urnas permanecerão guardadas na sede do sindicato até a data da posse da chapa eleita, para fins de garantia e salvaguardar o direito de contestação, observando para tanto o prazo fixado neste estatuto.

§ 2º - Em se comprovado que o sindicalizado votou em duplicidade, responderá civil e criminalmente pelo dolo, incidirá de sua exclusão do quadro de sindicalizados.

Art. 36 - A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral após os recebimentos dos boletins e das atas das mesas apuradoras.

Art. 37- Será considerado nulo o voto da cédula que constar rabiscos ou rasuras que não possam identificar a intenção de voto de eleitor, e que assinalarem mais de uma chapa, bem como aquelas que não constarem as assinaturas dos membros das mesas coletoras.

Art. 38- A Comissão Eleitoral receberá os recursos até 30 (trinta) minutos após a totalização das urnas, e o julgamento destes não poderá exceder o prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento do recurso, cabendo pedido de reconsideração, com o mesmo prazo de julgamento, devendo a chapa recorrente acompanhar os trabalhos até decisão final, sob pena de arquivamento.

Art. 39- Em caso de empate ao final da apuração, será feita a recontagem dos votos, persistindo o empate, declarar-se-á vencedor o candidato com maior tempo de serviço no Cargo de Investigador de Polícia.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3641-1091 - Fax: (65) 3652-9044
Tabela/Registram: Glória Regina Ferreira Bertol
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97029
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 66
Rub. [Signature]

Art. 40- Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá editar Ata de Encerramento de Eleição, onde indicará o resultado do pleito, com as especificações necessárias.

Art. 41 - A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á no primeiro dia útil do ano subseqüente a data da eleição.

§ 1º - O processo de transição terá início no primeiro dia útil após a proclamação do resultado da eleição e se encerrará no dia 1º de janeiro do primeiro ano do novo mandato, com a transmissão efetiva do mandato aos novos gestores.

§ 2º - A Diretoria retirante é obrigada a disponibilizar à Diretoria eleita, que assim requerer, pleno acesso às informações relativas às contas bancárias, com os respectivos extratos e conciliações bancárias, além dos saldos de tesouraria, dinheiro em espécie e demais valores, pagamentos e aos projetos da entidade em que haja aplicação de recursos financeiros, bem como aos contratos e convênios celebrados, inventário de dívidas e créditos a receber (dívida ativa), relação de processos judiciais e administrativos em que a entidade figure como parte, com a indicação do foro, do número do processo, das partes e do valor da causa.

§ 3º - A Diretoria eleita deve requerer, por escrito, as informações que deseja receber, as quais devem ser fornecidas em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, por escrito ou oralmente, conforme for requisitado.

§ 4º - As informações cujos levantamentos e processamento comprovadamente exijam prazo mais dilatado do que o definido no § 2º poderão ser entregues em novo prazo a ser ajustado, por escrito, entre as autoridades implicadas, mas não poderá exceder a quinze dias a contar do ajuste.

§ 5º - O acesso de que trata este artigo é assegurado nas dependências do entidade, vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens da sede, podendo, ainda, ser designada uma equipe de transição, composta de no máximo seis pessoas, entre as quais figurem, necessariamente, 02 (dois) Diretores eleitos para o próximo triênio, que terão pleno acesso às informações, documentos e registros de que trata esse artigo.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42- A eleição será anulada mediante impugnação formalizada nos termos deste estatuto, quando ficar comprovado:

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9009 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela/Registadora: Glória Alice Faccina Martin
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97030
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Estrev Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 07
Rub. [assinatura]

I – Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que tenham votado todos os eleitores constantes da folha de votação;

II – Que foi preterida qualquer das formalidades estabelecidas neste estatuto;

III - Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrentes.

Art. 43- A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não importará na anulação da eleição.

Art. 44- Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e nem dela aproveitará o seu responsável.

Art. 45- Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório, mediante ato da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - A Administração do Sindicato será exercida, em decorrência de eleição, pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III- Conselho Deliberativo;

IV – Conselho Fiscal.

Art. 47 -As normas legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas em Assembleia, serão executadas por uma Diretoria Executiva, eleita na forma desse Estatuto, para um mandato de três anos.

Art. 48 - Para cada regional, o Sindicato instituirá uma Subsede, que atuará em conformidade com o presente estatuto.

Art. 49 - Tendo em vista a subdivisão administrativa, em Subsedes, será criada uma Diretoria para cada Subsede.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3122-8600 - Fax: (0xx65) 3052-0054
Tabelião Registradora: Glória Alves Fereira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97031
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho [assinatura] da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado

Cuiabá 17 de maio de 2016

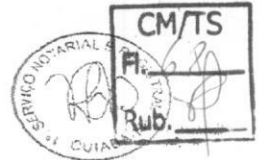
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo único – O SINPOL-MT repassará às Subsedes, para fins de custeio administrativo, o equivalente a 80% (oitenta) por cento do valor arrecadado com a contribuição da respectiva regional.

Art. 50 - A instituição das Subsedes visa fortalecer a representação sindical nas regionais, oferecer melhor proteção aos associados e a categoria representada, como também, fortalecer a vinculação direta às comissões de base por local de trabalho, da respectiva região.

Art. 51 - Cada Diretor e Diretoria de Subsede será eleito pela categoria através de processo eleitoral único, devendo o candidato satisfazer os requisitos exigidos por esse Estatuto para eleição dos demais cargos, além de prestar serviço na base territorial da respectiva região que pretenda representar.

Art. 52 - A Diretoria da Subsede será eleita pelos sindicalizados lotados na respectiva região, de forma regionalizada, com chapas independentes da Sede, no mesmo processo eleitoral de escolha do Presidente e da Diretoria Executiva do SINPOL-MT, sendo eleito o candidato que obtiver maior número de votos, podendo concorrer qualquer sindicalizado, desde que respeitadas as regras do artigo 51.

Art. 53 - A Diretoria do SINPOL-MT será composta por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice Presidente;
- c) 1 (um) Secretário Geral;
- d) 1 (um) Secretário Geral Adjunto;
- e) 1 (um) Diretor Financeiro;
- f) 1 (um) Diretor Financeiro Adjunto;
- g) 3 (três) Diretores de Cultura; Esporte e Lazer;
- h) 1 (um) Diretor de Assuntos de Aposentados e Pensionistas;

Art. 54 - A Diretoria das Subsedes será composta obrigatoriamente por:

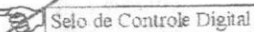
- a) 1 (um) Diretor;
- b) 1 (um) Secretário;
- c) 1 (um) Diretor financeiro;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9999 - Fax: (0xx65) 3052-9955
Tabelião/Registradoras: Glória Alice F. de S. Bertoli
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97032
R\$ 2,94

 Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 69
Rub. [assinatura]

Art. 55 - À Diretoria Executiva compete:

I - Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, promover e orientar a política sindical, reivindicar justa remuneração e condições de trabalho, administrar os bens do Sindicato, o patrimônio social e promover o bem geral dos sindicalizados e da categoria representada;

II - Elaborar Regimentos necessários às atividades do Sindicato;

III - Cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bom como os estatutos, regimentos e resoluções próprias e da Assembleia Geral;

IV - Reunir-se, ordinária e extraordinariamente, sempre que houver convocação;

V - Outorgar poderes, por meio de procurações, quando necessário;

VI - Contratar serviços de profissionais liberais necessários ao funcionamento do Sindicato.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Os Diretores integrantes da Diretoria Executiva a disposição do SINPOL-MT, assim como os Diretores e Diretores Financeiros das Subsedes fazem jus a verba representação na seguinte proporção:

a) Presidente, 25% do subsídio do Investigador E10;

b) Diretores Executivos a disposição em período integral, 20% do subsídio do Investigador E10;

c) Diretores de Esporte, Cultura e Lazer, 7% do subsídio do Investigador E10;

d) Diretores e Diretores Financeiros das Subsedes, 7% sobre o repasse da Subsele, limitado a 7% do subsídio do Investigador E10.

§ 3º - Os integrantes do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo farão jus ao pagamento de diárias quando das reuniões ordinárias;

§ 4º - Os integrantes do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo farão jus ao pagamento de diárias quando das reuniões extraordinárias, desde que justificada sua necessidade e aprovada pelo Presidente do SINPOL-MT.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx05) 3052-8600 - Fax: (0xx05) 3052-8056
Tabela Registradora: Glória Alice Ferreira Borich
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BCL97033
RS 2.94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 70
Rub. 2

§ 5º – Todo e qualquer sindicalizado que viajar a serviço do Sindicato mediante convocação do Presidente, fará jus a uma ajuda para custeio de despesas de viagem, alimentação e hospedagem ou ao recebimento de diária.

Art. 56- À Diretoria da Subsede compete:

- I – Dirigir a Subsede de acordo com o presente Estatuto, promover e orientar a política sindical na sua região, administrar o patrimônio social do Sindicato e promover o bem geral dos sindicalizados e da categoria representada;
- II – Cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e resoluções próprias e da Assembleia Geral;
- III – Reunir-se, ordinária e extraordinariamente, sempre que houver convocação;
- IV – Contratar serviços de profissionais liberais necessários ao funcionamento do Sindicato;
- V – Contratar empregados e fixar seus vencimentos, conforme as necessidades do serviço, desde que autorizado pelo Presidente.

Art. 57- Ao Presidente compete:

- I – Representar o Sindicato perante os Poderes Públicos;
- II – Convocar eleições sindicais e determinar as providências necessárias ao processamento legal do pleito;
- III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV – Coordenar e supervisionar as atividades do Sindicato, observando os preceitos legais, estatutários, regimentais e as resoluções da Assembleia e da Diretoria;
- V – Assinar as atas das sessões, o balanço, a prestação de contas, e todos os papéis, documentos e Livros que dependam de sua assinatura, após a aprovação expressa dos diretores da área, bem como rubricar os livros auxiliares da Secretaria e da Diretoria Financeira;
- VI – Assinar a correspondência privativa do Cargo;
- VII – Elaborar, em tempo hábil, com a colaboração dos demais Diretores, o relatório das principais atividades do ano anterior, que será posteriormente aprovado pela Assembleia;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3652-8609 - Fax: (65) 3652-8054
Tabela de Registros: Cláudia Alice Ferraz, 19/11/11
www.primatiroffice.com.br - e-mail: registro@primatiroffice.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97094
R\$ 2,94

Em testemunho () da verdade:
Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – Assinar os instrumentos de procuração, quando necessários;

IX – Em conjunto com o Diretor Financeiro, assinar os cheques emitidos para movimentação das contas do Sindicato;

X – Vender, prometer vender, alienar os bens móveis e imóveis pertencentes ao sindicato, após consulta a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

XI – Adquirir bens móveis, bem como, autorizar a construção e ampliação de edificações imóveis, após consulta ao Conselho Deliberativo;

XII – Convocar eleições suplementares no caso da falta de substitutos para ocupar cargos vagos na diretoria ou conselho fiscal;

XIII – Nomear em caso de necessidade, diretores e subdiretores de acordo com a conveniência do SINPOL-MT;

XIV – Representar a entidade nos encontros, seminários, plenárias, debates e reuniões de interesse da categoria nas entidades e/ou instituições, juntamente com o Vice Presidente, o Secretário Geral ou Sindicalizado nomeado;

XV – Contratar e demitir empregados e estipular as devidas funções;

XVI – Estipular planos e metas políticas e administrativas para o sindicato;

XVII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

XVIII – Administrar o sindicato, representado a entidade extrajudicial e judicialmente tanto ativa quanto passivamente.

Parágrafo único – Ficam ressalvadas para efeito deste artigo as decisões de caráter coletivo, bem como os demais atos em que o presente estatuto exija a participação de um ou mais Diretores da entidade.

Art. 58- Ao Vice Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus afastamentos, assumindo todas as prerrogativas a ele inerentes;

II – Assumir a presidência do Sindicato em caso de licenciamento ou vacância do Presidente durante o período do afastamento ou o tempo restante para o término do mandato;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-6600 Fax: (0xx65) 3052-6054
Tabela/Registramos: Glória Alice Ferraz
www.primofiofoco.com.br e-mail: registro@primofiofoco.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada de
que dou fé.

BCL97095
RS 294

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

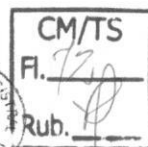
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



III – Presidir, supletivamente, o Conselho Deliberativo;

IV – Representar o Presidente perante pessoas físicas ou jurídicas, quando do seu impedimento ou por indicação;

V – Representar o SINPOL-MT junto às Comissões e/ou atividades de interesse da categoria no Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e demais Órgãos de representação popular;

VI – Organizar e coordenar equipe para desenvolver trabalhos junto aos parlamentares;

VII – Receber, instruir, opinar, controlar e distribuir os pedidos de assistência jurídica dos sindicalizados;

VIII – Coordenar os trabalhos administrativos do Departamento Jurídico;

IX – Planejar ações a serem desenvolvidas nas bases e encaminhar a diretoria para que seja dado conhecimento aos filiados, relatório sobre o trabalho realizado na área parlamentar;

X – Representar a entidade nos encontros, seminários, plenárias, debates e reuniões de interesse da categoria nas entidades e/ou instituições, juntamente com o Presidente;

Art. 59- Ao Secretário Geral compete:

I – Colaborar com o Presidente e demais Diretores, agindo em consonância com a orientação do Presidente;

II – Ter sob sua guarda o arquivo das atas da Secretaria;

III – Fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

IV – Redigir, transcrever (ou mandar transcrever) e ler as atas da Diretoria e das Assembleias;

V – Coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades da área social;

VI – Colaborar nos estudos que envolvam os interesses do Sindicato dentro da respectiva competência;

VII – Organizar e manter atualizado cadastro de sindicatos, dos Três Poderes e, em particular, daqueles que representam o governo nas negociações com os servidores públicos;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespecmt.com.br>



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3641-8609 - Fax: (65) 3641-8654
Tabelião Registrador: Glória Maria Ferreira Bortolli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97096
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceição-Escrév. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – Organizar e manter atualizado cadastro de sindicatos, federações, confederações e de centrais sindicais de trabalhadores de qualquer natureza, bem como de organizações governamentais e não-governamentais, que se dediquem a assuntos ligados aos servidores públicos:

IX – Integrar, uniformizar e maximizar as ações e a troca de experiências entre entidades de classe da categoria policial, bem como das outras categorias do serviço público, aperfeiçoando as articulações em todos os níveis;

X – Coordenar os órgãos de divulgação do Sindicato, mantendo contato com a imprensa, rádio, televisão, autoridades, organizações públicas e privadas;

XI – Promover campanha de sindicalização;

XII – Auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;

XIII – Representar a entidade nos encontros, seminários, plenárias, debates e reuniões de interesse da categoria nas entidades e/ou instituições, juntamente com o Presidente;

XIV – Controlar, organizar e adotar as providências necessárias referentes aos pedidos de filiação e desfiliação;

XV – Exercer as atividades de ouvidoria;

Art. 60- Ao Secretário Geral Adjunto compete:

I – Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;

Art. 61- Ao Diretor Financeiro compete:

I – Colaborar com o Presidente e demais Diretores, agindo em consonância com orientação do Presidente;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade as planilhas de registros de valores do Sindicato, bem como manter o fundo de caixa;

III – Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos para movimentação das contas do Sindicato e, da mesma forma, endossar os documentos para depósito;

IV – Efetuar os pagamentos autorizados e arrecadar a receita;

V – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Financeira e os interesses financeiros da Entidade;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8009 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoldi
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97097
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho _____ da verdade.

Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

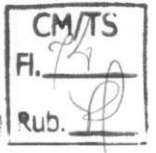
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



VI – Apresentar à Diretoria e ao conselho Fiscal balancetes bimestrais e prestação de contas quadrimestrais em Assembleia Geral, devendo ainda, após análise do Conselho Fiscal, dar publicidade através do portal transparência do Sindicato;

VII – Realizar movimentação financeira, na(s) instituição(s) onde o sindicato mantiver sua (s) conta(s) corrente(s) ou aplicações financeiras;

VIII – Colaborar nos estudos que envolvam interesses financeiros do Sindicato;

IX – Controlar e fiscalizar os bens patrimoniais do Sindicato, bem como o seu estado de conservação;

X – Controlar as atividades dos empregados do Sindicato;

XI – Executar outras funções que lhe forem atribuídas, pelo Presidente.

§ 1º – O fundo de caixa a que se refere a inciso "II" deste artigo corresponde a valores em espécie e destina-se ao pagamento de pequenas despesas de caráter emergencial;

§ 2º – É vedado ao Diretor Financeiro ter em seu poder fundo de caixa como valor superior de 20 (vinte) salários mínimos, salvo em situações emergenciais e após consulta ao Conselho Fiscal.

Art. 62- Ao Diretor Financeiro Adjunto compete:

I – Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos;

Art. 63- Ao Diretor de Assuntos de Aposentados e Pensionistas compete:

I – Elaborar e contribuir com estudos visando o atendimento às reivindicações específicas dos aposentados e pensionistas;

II – Estimular a participação dos aposentados e pensionistas nas atividades do Sindicato;

III – Acompanhar e vistoriar junto aos órgãos competentes quanto a emissão de laudos, pareceres e demais documentos de interesse dos aposentados e pensionistas sindicalizados;

IV – Promover melhorias de condições de vida dos aposentados e pensionistas sindicalizados;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3641-2052-8609 - Fax: (65) 3641-8954
Tabelião/Registrador: Cláudio da Conceição Ferreira Rortoll
www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97098
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



V – Acompanhar junto aos órgãos competentes, os processos de aposentadoria por problemas de saúde ou acidente de trabalho;

VI – Auxiliar os aposentados e pensionistas no agendamento de consulta e exames, bem como, a logística de deslocamento para os filiados do interior;

VII – Articular junto a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer, a efetivação de atividades sociais direcionadas aos aposentados e pensionistas;

VIII – Organizar junto a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer, a realização do baile dos aposentados e pensionistas;

Art. 64– Aos Diretores de Esporte, Cultura e Lazer compete:

I – Elaborar programas esportivos, visando a integração da categoria, em toda a base territorial do Estado de Mato Grosso;

II – Incentivar a participação em eventos esportivos dentro da categoria e fora dela, no congraçamento com outras categorias profissionais;

III – Incentivar a formação de equipes esportivas e a prática de esporte individual, com a realização de torneios, campeonatos e corridas de rua;

IV – Promover o congraçamento dos integrantes da categoria por meio da realização de eventos sociais e culturais;

V – Promover a divulgação através do Boletim informativo da categoria, de criações literárias dos representados;

VI – Incentivar e divulgar para a categoria, as apresentações artísticas e culturais em geral;

VII – Programar shows, bailes e outras atividades correlatas, procurando uma maior aproximação entre policiais civis e demais setores da sociedade.

VIII – Organizar junto a Diretoria de Assuntos de Aposentados e Pensionistas, a realização do baile dos aposentados;

Art. 65- Ao Diretor de Subsede compete:

I – Substituir e representar o Presidente em seus impedimentos na região da Subsede;

II – Colaborar com o Presidente e demais Diretores, agindo em consonância com a orientação Sindical;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-9005 - Fax: (65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice de Freitas Bertell
www.primeirooficio.com.br e-mail: primeirooficio@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97099
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CM/TS
Fl. 76
Rub. *[assinatura]*

III – Coordenar nas respectivas Subsedes a realização das Assembleias Gerais por vídeo conferencia e as reuniões da diretoria da Subsede;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades das Subsedes, observando os preceitos legais, estatutário, regimentais e as resoluções da Assembleia e da Diretoria;

V – Assinar as atas das sessões, o balanço, a prestação de contas, e todos os documentos e livros que dependam de sua assinatura, após a aprovação expressa da Diretoria da Subsede;

VI – Assinar a correspondência privativa do Cargo;

VII – Elaborar, em tempo hábil, com a colaboração dos demais Diretores, o relatório das principais atividades do ano anterior, que será posteriormente aprovado pela reunião com os sindicalizados da Subsede;

VIII – Assinar os instrumentos de procuração, quando necessários;

IX – Em conjunto com o Diretor Financeiro da Subsede, assinar os cheques emitidos para movimentação das contas da Subsede;

X – Vender, prometer vender, alienar os bens móveis e imóveis pertencentes ao sindicato a disposição da Subsede após deliberação em Assembleia Geral do SINPOL convocada para estes fins, após consulta à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao conselho Fiscal da sede.

XI – Contratar e demitir empregados da Subsede e estipular as devidas funções;

XII – Estipular planos e metas políticas e administrativas para a Subsede;

XIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 66 - ASede e Subsedesterão um Conselho Fiscal eleito juntamente com a Diretoria, constituído de 03 (três) membros efetivos denominados conselheiros e 03 (três) suplentes, cada um, que terão a competência para emitir pareceres sobre as contas do sindicato, cujas seções serão dirigidas de forma colegiada sem hierarquia entre os respectivos conselheiros fiscais.

§ 1º – O parecer sobre o balanço, a previsão orçamentária e suas alterações, deverão constar da Ordem do Dia da Assembleia Geral para esse fim convocada, nos termos deste Estatuto.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-3050 - Fax: (0xx65) 3052-3050
Tribuna/Registradora: Glória Alice F. de Souza Baroli
www.primariooficio.com.br - e-mail: registro@primariooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97100
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

Claudio da Conceição, Escriv. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod

<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º – É vedado ao Conselho Fiscal interferir nas diretrizes de aplicação de recursos.

Art. 67- Ao Conselho Fiscal compete:

a) Reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre para:

I – Examinar documentos e livros da contabilidade do Sindicato, assim como as contas bancárias, rubricando-as e devolvendo em tempo hábil, não superior a 05 (cinco) dias, sendo vedada a retirada dos mesmos do prédio do Sindicato sem autorização do Presidente;

II – Examinar o balancete mensal emitindo parecer.

b) Reunir-se extraordinariamente para:

I – Dar parecer sobre orçamento do sindicato, relativo ao exercício financeiro do ano seguinte;

II – Dar parecer sobre a suplementação orçamentária e créditos adicionais;

III – Dar parecer sobre os balanços patrimoniais e financeiros, após examinar e rubricar os documentos e livros da contabilidade, assim como as contas bancárias referidas no balanço;

IV – Atestar a exatidão do termo de conferência dos valores em caixa;

V – Opinar sobre alienação de títulos de renda, veículos automotores usados, bens imóveis.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de noventa (90) dias sem que o Conselho Fiscal cumpra as obrigações acima elencadas, poderá a Diretoria contratar Auditoria independente, para realizar o trabalho que deveria ter sido feito pelo referido colegiado.

Art. 68 – Conselho Deliberativo - O Sindicato terá um conselho Deliberativo, eleito juntamente com a Diretoria Executiva, constituído de seis membros conselheiros sob a presidência do presidente do sindicato.

Art. 69 – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para:

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3952-9999 - Fax: (65) 3052-9954
E-mail: registro@primeirooficio.com.br
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97101
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado

Cuiabá, 17 de maio de 2018

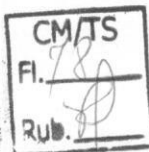
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/ Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- I – Deliberar sobre as metas e estratégias adotadas pela diretoria do sindicato, analisada a pertinência das ações tomadas pela diretoria sempre que instado a manifestar pelo Presidente do Sindicato;
- II – Propor atividades em prol da categoria representada cuja pertinência será analisada pelo presidente do sindicato;
- III – Atuar como órgão de aconselhamento da diretoria do sindicato;
- IV – Analisar o planejamento estratégico proposto pela diretoria do sindicato sempre o presidente requerer essa análise;
- V – Opinar sobre a aquisição de bens móveis, construção e ampliação de edificações imóveis, propostas pelo presidente.

CAPÍTULO X DA VACÂNCIA DO CARGO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 70- Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Diretoria das Subsedes perderão o mandato nos seguintes casos:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação do estatuto;
- III – Abandono de cargo na forma prevista nesse estatuto;
- IV – Desempenhar atividades não compreendidas nas atribuições de seus cargos;

§ 1º – A perda do mandato será declarada pelo Presidente:

§ 2º – A perda de cargo de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria das Subsedes, deverá ser precedida de notificação da Comissão de Ética a qual assegurará ao interessado pleno direito de defesa, cabendo, ainda, recurso à Assembleia Geral que, para decidir, necessitará de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 3º – A perda do mandato dos administradores ocorrerá, também, nos casos previstos na legislação pertinente conforme preceitua o artigo 59 inciso "I" do Código Civil brasileiro mediante assembleia geral convocada especialmente para esse fim.

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA II) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmtf.com.br>



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-3609 - Fax: (0xx65) 3052-9056
Tabelião/Registrador: Gilson de Souza Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97102
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 71- Havendo renúncia ou perda de mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Adjunto assumirá o cargo vacante, incontinenti.

§ 1º – A renúncia dos diretores e suplentes será comunicada ao Presidente do SINPOL-MT, por escrito e com firma reconhecida.

§ 2º – Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será notificado, igualmente por escrito e com firma reconhecida, seu substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria Executiva para dar ciência do ocorrido.

Art. 72- A convocação dos Diretores Adjuntos ou suplentes do Conselho Fiscal, em caso de vacância, compete ao Presidente e aos Diretores de Subsele;

Art. 73- No caso da falta de substitutos para ocupar cargo vago, na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, ou no Conselho Fiscal, o Presidente do SINPOL-MT poderá convocar Assembleia Geral para eleger o novo membro, de forma a recompor a chapa.

Art. 74- Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal, e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Diretoria Provisória.

Parágrafo único– A Diretoria Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para a investidura dos cargos da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, de conformidade com as normas em vigor.

Art. 75 - No caso de abandono de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, das Diretorias das Subsedes e do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato no Sindicato, durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Art. 76 – Constitui patrimônio do Sindicato:

I – As mensalidades dos componentes da categoria profissional representada consoante o inciso "III" do artigo 2º;

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-8800 - Fax: (65) 3052-9054
Tabelião/Registadora: Glória Alves Ferreira Baraldi
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97103
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- II – As doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;
 - III – Os bens móveis, imóveis e valores adquiridos ou construídos e a renda pelos mesmos produzidos;
 - IV – As multas e outras rendas eventuais;
 - V – Os alugueis e arrendamentos;
 - VI – Os rendimentos de aplicações financeiras;
- § 1º – O valor da mensalidade estipulada no artigo 5º, alínea “c”, não poderá sofrer alterações sem prévio pronunciamento da Assembleia;
- § 2º – Nenhuma contribuição ou mensalidade poderá ser imposta aos sindicalizados além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto, salvo as de caráter emergenciais, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes;

CAPÍTULO XII DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 77- A Diretoria Financeira do Sindicato deverá apresentar previsão orçamentária para o exercício seguinte, com parecer do Conselho Fiscal, a ser submetido aos Diretores, que com quórum mínimo de cinco (05), o aprovarão.

§ 1º – A previsão Orçamentária citada no caput do artigo deverá ser apresentada até 02(dois) meses do término do ano financeiro;

§ 2º – As dotações orçamentais que se apresentem insuficientes para o atendimento ao fluxo dos gastos, somente serão alteradas mediante nova reunião de Diretores, que deverá contar com o mesmo quórum mínimo exigido anteriormente.

Art. 78 - A alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, deverá ser aprovada por Assembleia Geral, ficando a Diretoria do Sindicato obrigada a realizar avaliação prévia por instituição habilitada a tal fim.

Art. 79 - A aquisição de bens móveis, bem como, construção e ampliação de edificações imóveis, necessitará de prévia consulta ao Conselho Deliberativo.

Art. 80- Ao término de cada exercício fiscal, a Diretoria Financeira fará prestação de contas de sua gestão do exercício financeiro correspondente, por contador

Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3641-1091 - Fax: (65) 3641-1098
Tabela/Registadora: Givrio de Almeida Barceli
www.primelrooffice.com.br - gestao@primelrooffice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97104
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

Claudio da Conceicao-Escriv. Autorizado

Cuiabá 17 de maio de 2018

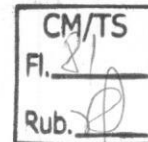
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/ Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



legalmente habilitado, levando, para esse fim, os balanços da receita, despesa e econômica no livro Diário, o qual, além da assinatura do contador, conterá as assinaturas do Presidente e do Diretor Financeiro, nos termos da Lei e Regulamentos em vigor.

Parágrafo único— As contas deverão ser apresentadas em no máximo noventa 90(dias), após o término do ano fiscal, para aprovação pela Assembleia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 81 - Além do cumprimento das obrigações relativas à gestão financeira e patrimonial previstas neste Estatuto, a Diretoria deverá manter, devidamente atualizados, os livros contábeis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82- Na dissolução do Sindicato, por decisão de Assembleia Geral, essa somente ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos sindicalizados.

Art. 83- No caso de dissolução do Sindicato, o destino de seu patrimônio será resolvido por Assembleia Geral, devidamente convocada, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sindicalizados quites e em condições de votar e, em segunda chamada, por 2/3 (dois terços) dos sindicalizados presentes à Assembleia.

Parágrafo único— Em se tratando de numerário financeiro em caixas e bancos, ou em poder de credores diversos, esse será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal, até resolução de Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Art. 84- É vedada à pessoa física ou jurídica, estranhas ao Sindicato, qualquer interferência na sua Administração ou nos seus serviços.

Art. 85- Na contabilidade do Sindicato, o ano financeiro compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

Art. 86- Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá Representações para melhor proteção e assistência dos seus sindicalizados e da categoria que representa.

Art. 87- Para efeito de cálculo, o valor da diária paga pelo SINPOL-MT aos integrantes do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria corresponderá ao valor da diária paga pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.


Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) – Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8600 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela Registradora: Glória Alice Ferraz Seriani
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97105
R\$ 2,94

 Selos de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.

Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 5R Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO





CM/TS
Fl. 82
Rub. 1

Art. 88 - As alterações promovidas no art. 53 e art. 54 do Capítulo IX - Da Administração, somente valerão para a próxima Diretoria eleita na forma deste Estatuto, permanecendo a composição prevista no artigo 22, D, §1º do Estatuto anterior

Art. 89- Esse Estatuto foi submetido a Assembleia Geral e devidamente aprovado, entrando em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de abril de 2018.


Edleusa Afonso Mesquita Filgueiras
Presidente do SINPOL-MT


Antônio Paulo Zanoni
OAB/MT 6.576

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3652-8209 - Fax: (0xx65) 3652-8054
Tabelião/Registador(a): Glória Alice Ferraz de Barros
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br



PESSOA JURÍDICA - O.S. 503227
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 31016, datado de 15/05/2018
CUIABÁ-MT, 15 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabela Substituta

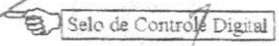
Rua Alenquer, 31, bairro Morada da Serra (CPA I) - Cuiabá/MT - CEP: 78055-010
Fone/fax: (65) 3641-1091 - 3641-1098 - <http://siagespocmt.com.br>

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3652-8609 - Fax: (0xx65) 3652-8054
Tabelião/Registador(a): Glória Alice Ferraz de Barros
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

BCL97106
R\$ 2,94



Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Anexo 7: Regimento Interno do SINPOL-MT



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



REGIMENTO INTERNO DO SINPOL-MT

Art. 1º – O Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - Sinpol-MT reger-se-á por seu Estatuto, este Regimento Interno e pelas demais deliberações de seus órgãos.

Art. 2º – O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o uso das dependências da área social do Sinpol-MT (sede e subsedes), da assessoria jurídica, definir atribuições, regulamentar a disciplina e a parte social prevista no Estatuto.

Art. 3º – A obrigatoriedade do cumprimento das normas expressas neste Regimento Interno será absoluta por parte dos diretores, sindicalizados e seus dependentes, convidados e funcionários.

I - DOS SINDICALIZADOS:

Art. 4º – O Sinpol-MT é formado pelos seguintes sindicalizados:

I – Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso ativos e inativos;

II – Pensionistas.

Parágrafo único: Também são considerados sindicalizados, para fins de uso da parte social, escritvães, agentes penitenciários, policiais militares e outros servidores públicos filiados ao Sinpol--MT.

Art. 5º - Para uso da parte social da sede e subsedes, é necessária a apresentação da carteira de sindicalizado ou dependente atualizada.

Parágrafo Único: O sindicalizado ou o dependente solicitará a confecção de sua carteira junto a secretaria do Sinpol-MT.

II - DOS DEPENDENTES:

Art. 6º – São dependentes dos sindicalizados:

I – O cônjuge ou companheiro;

II – Os filhos e enteados solteiros, sem limite de idade, desde que convivam na companhia do sindicalizado(a);

III – O pai, mãe, e/ou avós e netos que vivam na companhia do sindicalizado.

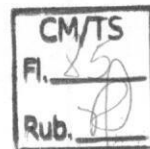
§ 1º - Salvo quanto aos direitos que devem ser exercidos pessoalmente e outros dispositivos do Estatuto ou deste Regimento, os dependentes gozam das mesmas prerrogativas dos sindicalizados na área social, bem como obrigações.

§ 2º – Em caso de falecimento do sindicalizado titular, o cônjuge passa a ser pensionista, tendo direito, com seus dependentes legais, de usufruir dos serviços e das dependências da associação desde que autorize o repasse da contribuição equivalente, mediante desconto em folha.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



III - DO FUNCIONAMENTO DA ÁREA SOCIAL ESPORTIVA DO SINPOL-MT:

Art. 7º – A área social, piscina, campo de futebol, academia de musculação, churrasqueiras e salão de festas, permanecerão abertas, diariamente, em horários fixados pela Diretoria.

§ 1º – Nas subseções os horários serão fixados pela diretoria local.

§ 2º – A critério da presidência e dos diretores das subseções, os horários poderão ser excepcionalmente prorrogados quando da realização de eventos esportivos, sociais, culturais e recreativos.

Art. 8º – O acesso à área social só será permitido mediante apresentação da carteira social, autorização provisória ou convite.

§ 1º – A concessão de autorização provisória ou convite será a critério do presidente e, nas subseções, do diretor.

§ 2º – Os investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso não sindicalizados não poderão usufruir das programações sociais e culturais na condição de convidados de sindicalizados.

Art. 9º – O sindicalizado é responsável pelos seus atos e pelos atos praticados por seus convidados.

Art. 10 – Não serão permitidas manifestações de caráter racial ou discriminatório de qualquer natureza no recinto do Sinpol-MT.

Art. 11 – O Sinpol-MT se exime de qualquer responsabilidade sobre acidentes provocados ou acontecidos no interior de suas dependências.

Art. 12 – Os pais se responsabilizam pela guarda e segurança de crianças ou adolescentes no ambiente social do Sinpol-MT.

IV - DO FUNCIONAMENTO DE BARES E RESTAURANTES

Art. 13 – Os serviços do bar e restaurante devem atender aos usuários com toda a cortesia, observando higiene rigorosa e praticando preços compatíveis com o mercado sujeitos a aprovação do conselho deliberativo, supervisionados pela diretoria do Sinpol-MT.

Art. 14 – Os serviços de bar e restaurante serão administrados e explorados pelo Sinpol-MT ou por terceiros através do regime de arrendamento, locação ou concessão a critério da Diretoria após ouvido o Conselho Deliberativo.

§ 1º – A locação, arrendamento ou concessão se fará com firma do ramo, legalmente estabelecida, e de idoneidade e capacidade financeira comprovadas.

§ 2º – Do contrato deverão constar, além das cláusulas normais para tais serviços, outras específicas quanto ao uso dos espaços cedidos, prévia homologação de preços, guarda e conservação dos bens e equipamentos do Sinpol-MT, despesas de conservação da área, ressarcimento de danos causados, etc.

§ 3º – A concessionária deverá exibir mensalmente ao Sinpol-MT os recibos de pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 86
Rub. 7

V - DOS SALÕES DE FESTAS:

Art. 15 – As programações sociais e culturais serão restritas aos sindicalizados e seus dependentes legais, devendo estes solicitarem e retirarem o convite com antecedência.

Art. 16 – Os convites, ingressos e as reservas de mesas para os eventos sociais e culturais deverão ser solicitados e retirados pelo sindicalizado, na secretaria ou em outro local previamente estabelecido.

Art. 17 – O salão de festas poderá ser locado ou cedido (contrapartida social) a critério da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

Art. 18 – O sindicalizado poderá locar o salão de festas para eventos festivos de familiares que não sejam os dependentes legais, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral.

§ 1º – O sindicalizado é responsável por qualquer dano ao Patrimônio do Sinpol-MT decorrente do uso de suas instalações.

§ 2º – Quando do uso do salão de festas, é vedado ao convidado do sindicalizado usar as demais dependências da área social (piscina, campo de futebol, quadra, salão de musculação).

§ 3º – Os bens e utensílios pertencentes ao Sinpol-MT são de uso exclusivo nas dependências deste, sendo vedada a sua retirada ou empréstimo.

Art. 19 – O sindicalizado terá direito a 02 (duas) reservas anuais do salão de festas para eventos festivos do titular ou dos seus dependentes legais.

§ 1º – A primeira reserva será gratuita, devendo ser pago apenas o valor da taxa de limpeza;

§ 2º – Na segunda reserva o sindicalizado pagará o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente a ¼ (um quarto) do valor integral do aluguel do salão de festas, mais o valor da taxa de limpeza.

§ 3º – A taxa de limpeza deverá ser paga no momento do agendamento da reserva.

§ 4º – Se for constatado que, dolosamente, o sindicalizado usou de má fé na solicitação do salão de festas, sublocou a título oneroso, cedendo-o a pessoas que não sejam seus dependentes legais, o titular, após notificado pela Direção do Sinpol-MT deverá pagar, em um prazo de 10 (dez) dias, o valor integral da locação sem prejuízo do devido processo disciplinar.

§ 5º – No caso de descumprimento do parágrafo terceiro deste artigo, o Sinpol-MT acionará o sindicalizado judicialmente.

§ 6º – Na sede o valor da limpeza será de R\$ 100,00 (cem reais); e, nas subsedes, o valor será definido por sua diretoria.

Art. 20 – O sindicalizado só terá direito a reservar o salão de festas após 03 (três) meses de carência, contados do primeiro recolhimento ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 03 (três) mensalidades.

VI - DOS QUIOSQUES:



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 21 – O sindicalizado tem direito de utilizar os quiosques para a realização de festividades particulares, desde que previamente agendado e após recolhimento da taxa de limpeza.

§ 1º – A taxa de limpeza deverá ser paga no momento do agendamento da reserva.

§ 2º – Na sede o valor da limpeza do quiosque será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e nas subsedes o valor será definido por sua diretoria.

VII - USO DO PARQUE AQUÁTICO:

Art. 22 – Para ingresso no parque aquático é obrigatória a apresentação da carteira de filiado/dependente.

Art. 23 – O convidado poderá frequentar a piscina somente com a presença do titular ou dependente legal.

Art. 24 – A frequência de menores no parque aquático será de exclusiva responsabilidade de seus pais ou responsáveis, eximindo-se o Sinpol-MT ou seus dirigentes da responsabilidade por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer.

Art. 25 – Todo o usuário do parque aquático deverá passar pela ducha na entrada da piscina e usar trajes de banho adequados.

Parágrafo único: Na sede será cobrado um valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por convidado para uso das piscinas, limitado a 04 (quatro) convites; e, nas subsedes, o valor será definido pela diretoria local.

Art. 26 – É proibido no parque aquático:

I – Simular lutas;

II – Praticar atos obscenos;

III – Usar sabonetes ou similares;

IV – Praticar atos contra a boa higiene e o decoro;

V – Levar comidas, bem como utilizar copos ou garrafas de vidro;

VI – Aparelhagem de som ou qualquer outro equipamento elétrico.

Art. 27 – Nas subsedes que possuam limites com rios ou córregos, caberá aos usuários sindicalizados a adoção de medidas de proteção pessoal, dos filhos, dependentes e filiados.

VIII - DO CAMPO DE FUTEBOL:

Art. 28 - Para a prática do futebol o Sinpol-MT disponibiliza o campo existente em sua sede e subsedes, com as seguintes prioridades de uso:



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



I - Seleção do Sinpol-MT, em preparação para torneios programados e para treinamentos;

II - Seleção das subseções em preparação para torneios programados e para treinamentos;

III - Sindicalizados do Sinpol-MT e seus dependentes, em dias e horários estabelecidos pela diretoria de esportes.

Parágrafo único: A seleção do Sinpol-MT será formada apenas com jogadores sindicalizados ou dependentes, que façam parte do quadro social, observado o regulamento específico da competição.

Art. 29 - A programação dos jogos, campeonatos, torneios e dos treinos preparatórios é de responsabilidade da subdiretoria de esporte, cultura e lazer ou sua congênere nas subseções, devendo ser divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 30 - Os jogos serão praticados em conformidade com as regras oficiais estabelecidas, que poderão ser alteradas para se adaptarem às realidades específicas da categoria ou grupo praticante do esporte.

Parágrafo único: Os atletas, sindicalizados e dependentes são responsáveis pelo material que lhes for entregue para jogos, treino ou lazer obrigando-se a indenizarem o Sinpol-MT em caso de dano ou extravio.

IX - DO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE ESPORTES:

Art. 31 - Para a prática do futebol o Sinpol-MT disponibiliza o campo e quadra existentes em sua sede e subseções, com as seguintes prioridades de uso:

I - Seleção do Sinpol-MT, em preparação para torneios programados e para treinamentos;

II - Seleção das subseções em preparação para torneios programados e para treinamentos;

III - Sindicalizados do Sinpol-MT e seus dependentes, em dias e horários estabelecidos pela diretoria de esportes.

§ 1º - A seleção do Sinpol-MT será formada apenas com jogadores sindicalizados ou dependentes, que façam parte do quadro social, observado o regulamento específico da competição.

§ 2º - Quando se tratar de jogo entre a seleção do Sinpol-MT ou Subseções e time convidado, este ficará isento do pagamento de taxa.

§ 3º - Quando se tratar de jogo regular entre sindicalizados com a participação de convidados, será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) de cada convidado.

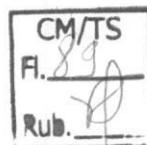
Art. 32 - A programação dos jogos, campeonatos, torneios e dos treinos preparatórios é de responsabilidade da subdiretoria de esporte, cultura e lazer ou sua congênere nas subseções, devendo ser divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 33 - Os jogos serão praticados em conformidade com as regras oficiais estabelecidas, que poderão ser alteradas para se adaptarem às realidades específicas de categoria ou grupo praticante do esporte.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo único - Os atletas, sindicalizados e dependentes, são responsáveis pelo material que lhe for entregue para jogos, treino ou lazer obrigando-se a indenizar o Sinpol-MT em caso de dano ou extravio.

Art. 34 - Para o uso da quadra:

- I - É permitido a reserva da quadra de esportes por sindicalizados;
- II - Não será cobrado taxa para uso da quadra de esportes quando 05 (cinco) ou mais filiados ou dependentes estiverem participando do jogo;
- III - Quando a quantidade de sindicalizados ou dependentes que estiverem participando do jogo for inferior a 05 (cinco) será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais);
- IV - A quadra de esportes poderá ser alugada para não sindicalizados ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora.

X - DA SUBDIRETORIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Art. 35 - A Subdiretoria de Esporte, Cultura e Lazer será responsável por:

- I - Proceder as alterações nas regras do futebol, adaptando-as às situações específicas das diversas categorias de praticantes;
 - II - Decidir e aplicar a devida penalidade sobre os casos de indisciplina em campo, relatados por jogador e mais duas testemunhas, no mínimo;
 - III - Decidir sobre conduta antiesportiva ou antissocial, dentro do campo ou nas suas áreas contíguas, relatadas por árbitro ou por duas testemunhas oculares, no mínimo;
 - IV - Comunicar os casos graves à comissão de ética, para aplicação das penalidades previstas no Estatuto.
- § 1º - São consideradas condutas antiesportivas ou antissociais:
- I - Desistir de jogar;
 - II - Abandonar o jogo, estando em condições físicas normais, desfalcando a equipe;
 - III - Não aceitar revezamento na posição de goleiro, quando a equipe não tiver jogador para a posição;
 - IV - Dizer palavrões e/ou fazer gestos ofensivos;
 - V - Rebelar-se contra a decisão da maioria dos jogadores, democraticamente tomada, impedindo com isso a realização de uma partida de futebol ou causando a sua paralisação;
 - VI - Negar-se a participar de jogo em outro horário, quando preterido em sorteio no qual tenha sido inscrito, salvo quando houver o mínimo de jogadores para o próximo jogo;
 - VII - Envolver-se em briga corporal;



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 90
Rub. 1

VIII – Envolver-se em discussão que resulte desavença irreconciliável entre os envolvidos;

IX – Praticar ato ou ofensa que resulte em abandono de sindicalizado do Sinpol-MT;

X – Agressão a árbitro convocado para o certame;

§ 2º – Na proposição da pena, o companheirismo e a boa educação esportiva serão considerados como fatores atenuantes. Reiteradas expulsões de jogos ou condutas antiesportivas e sociais serão consideradas como fatores agravantes.

§ 3º – O não sindicalizado poderá usufruir do campo de futebol, desde que aprovado pela diretoria de esporte, cultura e lazer ou sua congênere nas subseções e que contribua com um valor a ser definido pela diretoria;

§ 4º – O sindicalizado poderá reservar a quadra de esportes junto a Secretaria, desde que aprovado pela Diretoria de Esportes Cultura e Lazer e recolhido o valor do aluguel.

XI – DAS DEMAIS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER:

Art. 36 – As aulas de natação, atividade funcional e academia serão disponibilizadas apenas aos sindicalizados e seus dependentes.

Art. 37 – As aulas de artes marciais serão disponibilizadas apenas aos sindicalizados.

XII – DA SUBDIRETORIA DE ASSUNTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 38 – A Subdiretoria de Assuntos de Aposentados e Pensionistas compete:

I – Assessorar a presidência no atendimento às reivindicações específicas dos aposentados e pensionistas;

II – Estimular a participação dos aposentados e pensionistas nas atividades do Sindicato;

III – Assessorar a presidência no acompanhamento dos processos de aposentadoria por problemas de saúde ou acidente de trabalho;

IV – Assessorar a presidência na efetivação de atividades sociais direcionadas aos aposentados,

XIII - DA HOSPEDAGEM:

Art. 39 - O sindicalizado residente no interior ou em outro estado terá direito a 05 (cinco) dias de hospedagem por mês, nas dependências do hotel de trânsito da sede, gratuitamente.

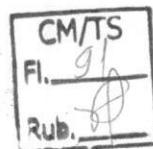
I - Esse benefício não é cumulativo; só pode ser utilizado dentro de cada mês. Não é permitido o direito à hospedagem continuada no mês seguinte, quando o seu término coincidir com o último dia do mês da hospedagem em questão, ou quando, pela data do início da hospedagem, o período de cinco dias iniciar em um mês e terminar no próximo. Para fazer jus a esse direito, o sindicalizado deve observar um espaço de tempo entre uma hospedagem e outra de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: É obrigatório a reserva de apartamento por sindicalizado titular, devendo ser feita em horário de expediente, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 40 - Por qualquer excepcionalidade levantada pelo interessado e assim julgada e autorizada pela Diretoria do Sinpol-MT, sobre a permanência do hóspede por mais de cinco dias no mês em questão, ou em continuidade aos cinco primeiros dias, passa a incidir uma diária equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), até o limite de 10 (dez) diárias, quando, então, obrigatoriamente, a habitação deverá ser desocupada.

Art. 41 - O cônjuge ou companheiro(a), cadastrado no Sinpol-MT como dependente, quando ocupando a mesma habitação do sócio titular, fará jus também à gratuidade prevista no artigo 39;

Art. 42 - Também por questão de excepcionalidade julgada, aprovada e autorizada pela diretoria do Sinpol-MT, o sindicalizado residente na região metropolitana terá direito a gratuidade de 02 (dois) dias de hospedagem, devendo ser-lhe cobrada uma diária equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais) até o quinto dia, quando, obrigatoriamente, deverá desocupar a habitação.

Art. 43 - A hospedagem de dependente de sindicalizado, exceto o cônjuge ou companheiro(a):

I - Quando ocupando a mesma habitação do sócio, será isento de pagamento;

II - Ocupando habitação diferente, deverá pagar o correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais) a diária, observando as limitações de hospedagem do sócio titular.

Art. 44 - Hospedagem de dependente de sócio:

I - Para hospedagem no hotel de trânsito do Sinpol-MT, serão considerados dependentes o pai, mãe, filhos, avós, netos menores (curatela) que vivam sob a responsabilidade do titular;

II - A comprovação de dependência se dará através da apresentação de documento legal;

III - A hospedagem de dependente de sindicalizado, desvinculada da hospedagem simultânea do titular, depende de prévia autorização da diretoria;

Art. 45 - No caso de não pagamento da diária devida, o titular e seus dependentes perderão o direito a hospedagem no hotel de trânsito até a quitação do débito.

Art. 46 - A hospedagem de policial de outros estados está sujeita à prévia autorização da diretoria e, somente se dará quando ele estiver estritamente a serviço policial, com permanência máxima de 03 dias, e que seja solicitado pelo Sindicato de seu estado de origem; e desde que haja vaga disponível e o estado de origem ofereça reciprocidade.

Art. 47 - Não será permitida a hospedagem que denote vínculo de amizade com o titular.

Art. 48 - Hospedagem para tratamento de saúde:

a) Sindicalizado ou dependente terá 20 (vinte) dias de gratuidade quando hospedado para tratamento de saúde sendo obrigatória a apresentação de laudo médico ou atestado informando sobre o tratamento prolongado. A gratuidade também se estende a um único acompanhante, hospedado na mesma unidade habitacional.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 92
Rub. 1

b) Para a aceitação de hóspede em tratamento de saúde faz-se necessária a apresentação de laudo médico, atestando que o mesmo não é portador de doença infectocontagiosa ou que exija cuidados específicos no manuseio da roupa e para a assepsia da habitação ocupada.

Art. 49 - O sindicalizado que estiver participando de cursos específicos na área de segurança pública terá direito a permanência no hotel de trânsito, desde que não ultrapasse a 15 (quinze) dias;

Art. 50 - Aplicam-se às subseções as mesmas regras de hospedagem previstas nos artigos anteriores, contudo, devido a quantidade de quartos e a grande demanda, o prazo de permanência será de 03 (três) dias de hospedagem.

Art. 51 - O acompanhante não dependente do sindicalizado, desde que utilize o mesmo quarto, pagará diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 52 - O sindicalizado só terá direito a hospedagem após 02 (dois) meses de carência, contados do primeiro recolhimento ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 02 (duas) mensalidades.

Art. 53 - Criança de até 12 (doze) anos só poderá se hospedar quando acompanhada de um adulto responsável, desde que devidamente autorizado pelos pais.

Art. 54 - Não será permitida a presença de animal doméstico no Hotel de Trânsito. O descumprimento dessa norma implicará na retirada imediata do hóspede.

Art. 55 - Não é permitida a utilização de ferro de passar ou outro instrumento que produza calor e possa provocar incêndio no interior dos apartamentos. Caso necessária tal utilização, a recepção deverá ser contatada para encaminhamento do hóspede a um local apropriado.

Art. 56 - Não é permitida a utilização de aparelho eletroeletrônico que produza som alto capaz de perturbar os demais hóspedes.

Art. 57 - O hóspede que não realizar o check-in de acordo com sua reserva, não comunicando sua impossibilidade em tempo hábil, perderá a reserva.

Parágrafo único: Entende-se como tempo hábil o período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir das 12:00 horas da data prevista para o início da hospedagem;

Art. 58 - O cancelamento da reserva deverá ser comunicado até 24 horas antes do início da hospedagem, considerando que a diária começa às 12:00 horas da data agendada. O não cancelamento implicará na perda da gratuidade, proporcional aos dias reservados e não cancelados, quando de sua próxima hospedagem.

Art. 59 - A reserva de uma segunda habitação para um mesmo sindicalizado só poderá ser efetivada considerando a disponibilidade de vaga na data pretendida. Tal medida objetiva, em datas especiais de grande demanda, a atender a um maior número possível de sindicalizados.

Art. 60 - A diária conta a partir das doze horas, encerrando-se às doze horas do dia seguinte. Os pertences não retirados da habitação até o encerramento da diária serão guardados no almoxarifado do Sinpol-MT, para que o apartamento seja liberado para a próxima reserva.



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 61 – Quando do recebimento da chave do quarto, o hospede deverá conferir os materiais e equipamentos que ficarão à sua disposição, e assinar o formulário do check-in; na saída, deve assinar o formulário de check-out.

Art. 62 - Considerando a reduzida disponibilidade de habitações para hospedagem e a grande demanda pelo Hotel de Trânsito, o Sinpol-MT, em situações julgadas especiais pela Diretoria, se reserva o direito de colocar mais de um hóspede em uma mesma habitação. Se o hóspede detentor da primeira reserva discordar dessa decisão, deverá arcar com o pagamento da(s) diária(s) referente a(s) vaga(s) ociosa(s) no apartamento colocado à sua disposição, enquanto durar a sua hospedagem e a excepcionalidade arguida, nos valores definidos por esta portaria.

§ 1º – O Sinpol-MT não mais disponibilizará locação em hotel particular desta capital e subseções, salvo em caso de tratamento médico comprovado;

§ 2º – Não será permitido o consumo de bebida alcoólica nos corredores e escadaria do hotel de trânsito;

Art. 63 - Deve-se guardar o maior respeito ao silêncio nas dependências e adjacências do Hotel de Trânsito no horário compreendido entre 22:00 horas / 06:00 horas.

Art. 64 - Em razão do alto custo do consumo de energia elétrica, o hóspede deverá desligar o condicionador de ar sempre que deixar o apartamento, sob pena de desligamento por funcionário da manutenção.

Art. 65 - A frequência às dependências do hotel é de exclusividade dos hóspedes, sendo vedada a permanência de visitas ou funcionários estranhos à administração do hotel de trânsito do Sinpol-MT.

Art. 66 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Sinpol-MT e diretor da Subseção.

XIV - DO REGIME DISCIPLINAR E DAS INFRAÇÕES:

Art. 67 – Considera-se infração disciplinar toda ação ou omissão do sindicalizado, seus dependentes e funcionários que comprometa a dignidade e o decoro, embarace a eficiência do serviço, cause prejuízo de qualquer natureza e não observe as normas estatutárias ou regimentais do sindicato.

Parágrafo único – Na aplicação da pena levar-se-ão em conta os antecedentes e o grau de culpa do acusado, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências da ação ou omissão.

XV - DAS PENALIDADES:

Art. 68 – São penas disciplinares:

I – advertência;

II – afastamento do recinto;

III – multa;

IV – suspensão de direitos;

V - exclusão;



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



VI – destituição do mandato;

§1º – as penalidades previstas nos itens I e II deste artigo se inserem no poder disciplinar de aplicação imediata por parte da diretoria, podendo serem cumuladas com as constantes dos itens III, IV e V, sempre após processo instaurado em que se assegure ao sindicalizado o amplo direito de defesa.

§2º – aplica-se a pena de destituição do mandato aos Diretores, Membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§3º – a pena de suspensão implica perda temporária dos direitos do sindicalizado durante um prazo que variará de um mínimo de 10 (dez) dias a um máximo de 12 (doze) meses, ou multa de 01 (uma) a 06 (seis) contribuições correspondente às do apenado, conforme a gravidade da infração, limitando-se à pessoa do infrator, podendo, ainda, ser parcial de forma que ao apenado seja proibido o exercício de determinados direitos, especialmente na área em que a infração foi cometida.

§4º – o sindicalizado ou dependente, enquanto suspenso, não poderá ingressar nas dependências da área social do Sinpol-MT (Piscina, quadra, campo de futebol, salão de festas, academia de musculação).

§5º – a aplicação da pena far-se-á sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos produzidos direta ou indiretamente ao Sinpol-MT ou a outro sindicalizado.

§6º – a reincidência agrava a pena.

Art. 69 – São competentes para aplicar penalidades:

I – As de advertência e afastamento do recinto: qualquer membro da diretoria executiva;

a) nas subsedes também serão competentes para aplicar as penalidades de advertência e exclusão do recinto, membros da diretoria, como previsto no artigo 54 do Estatuto do Sinpol-MT;

II – As de multa, suspensão de direitos: O Diretor Presidente ou o Conselho Deliberativo;

a) a diretoria da subsede, conforme previsto no artigo 54 do Estatuto do Sinpol-MT também será competente para aplicar as penalidades de multa e suspensão de direitos dos filiados que cometerem infrações nas respectivas subsedes.

III – As de exclusão: Assembleia Geral.

IV – As de destituição do mandato: Assembleia Geral.

Parágrafo único – O conselho de ética emitirá parecer sobre a aplicação das penalidades em que esteja incurso membro do conselho fiscal e conselho deliberativo.

Art. 70 – É passível de punição:

I – com pena de advertência, o ato que importe em conduta incivilizada ao qual não esteja cominada penalidade mais grave;

II – com afastamento do recinto:



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- a) a reincidência, em uma mesma ocasião, no ato previsto no item anterior;
- b) a desobediência às determinações e o desacato de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou a Comissão de Ética;
- c) a agressão física, de natureza leve, ou verbal, a convidado, sindicalizado, dependente ou funcionário do Sindicato;
- d) a embriaguez excessiva e o procedimento atentatório contra a moral e os bons costumes;

III – com pena de suspensão, após processo a que se refere o art. 63, § 1º, o ato referido no item II supra;

IV – com pena de exclusão:

- a) o acúmulo de penas de suspensão igual ou superior a 18 (dezoito) meses;
- b) o não pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos encargos financeiros;
- c) a condenação por sentença transitada em julgado, por ato de manifesta improbidade, por crime infamante ou contra os bons costumes;
- d) o dano ao clube e não reparo nos termos deste Regimento;
- e) a prática, dentro ou fora do Sinpol-MT, de ato danoso e comprometedor do conceito da entidade;
- f) a agressão de natureza grave a convidado, a sindicalizado, dependente ou funcionário do Sinpol-MT;
- g) Consumo de droga ilícita no âmbito do Sinpol-MT;
- h) Calúnia, Injúria ou difamação contra Diretoria e o nome da Entidade Sindical;
- i) Qualquer ato danoso que vise unicamente a comprometer e prejudicar o nome da entidade Sinpol-MT;

V – com pena de destituição do mandato:

- a) a acusação, não comprovada, a qualquer membro da Diretoria ou dos Conselhos previstos no Estatuto;
- b) qualquer ação ou omissão que possa comprometer o patrimônio, prejudicar a eficiência do serviço ou causar prejuízo de qualquer natureza ao Sinpol-MT;

Art. 71 – O sindicalizado excluído poderá ser readmitido:

I – na hipótese do art. 65, IV, b, desde que liquide o débito que motivou a exclusão, acrescido dos encargos estabelecidos pelos órgãos competentes;

II – nos demais casos, não antes de decorridos 5 (cinco) anos, desde que seja reabilitado pela assembleia geral;



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 96
Rub. J

XVI - DO PROCESSO DISCIPLINAR:

Art. 72 – O processo referido no art. 63, §1º, será instaurado pelo Diretor Presidente com base em relatório de ocorrência emitido por quem presenciou o fato tido como infração, ou por comissão que o tenha avaliado, e submetido à Comissão de Ética na forma do art. 71, que procederá de acordo com o seguinte rito:

I – Notificará o indiciado pessoalmente ou através de correspondência, com aviso de recepção da acusação, para que apresente defesa escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação, indicando provas e arrolando testemunhas;

II – Após o recebimento da defesa prévia, será designada sessão da Comissão de Ética para ouvir o acusado e suas testemunhas, além dos responsáveis pela denúncia e testemunhas, lavrando-se circunstanciado relato dos fatos;

III – A falta de apresentação da defesa prévia ou o não comparecimento do indiciado na reunião implicará no julgamento à revelia;

IV – O depoimento, quando for o caso, poderá ser tomado isoladamente;

V – Concluída a instrução do processo, a Comissão de Ética emitirá parecer, opinando sobre a absolvição ou sobre a necessidade de aplicação de penalidade, remetendo os autos para o Presidente.

Art. 73 – O processo administrativo para apurar infrações cometidas por membros do Sinpol-MT que não culminem em exclusão ou destituição será instaurado pelo Diretor Presidente, que encaminhará a denúncia à comissão de ética através de portaria;

§ 1º – a Comissão de Ética procederá de acordo com o art. 67 e encaminhará o parecer conclusivo para o presidente do Conselho Deliberativo;

§ 2º – o julgamento será feito pelo plenário do Conselho Deliberativo mediante voto da maioria de seus membros;

Art. 74 – Qualquer penalidade imposta deverá ser registrada nos assentamentos do sindicalizado, inclusive a aplicada a seu dependente;

Art. 75 – A instauração de processo disciplinar contra dependente menor de 18 anos será comunicada ao sindicalizado responsável, para que, querendo, acompanhe o feito;

XVII - DA COMISSÃO DE ÉTICA:

Art. 76 - A Comissão de Ética será composta por 5 (cinco) sindicalizados eleitos em assembleia geral.

§ 1º – A presidência será definida por seus membros;

§ 2º – A comissão se reunirá com a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

XIII - DO CONSELHO DELIBERATIVO:



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 97
Rub. [assinatura]

Art. 77 – O Conselho Deliberativo realizará reunião ordinária, mensalmente, e extraordinária sempre que necessária, convocadas pelo seu presidente ou substituto.

Art. 78 – A reunião será realizada com a presença de metade mais um de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Parágrafo único – dos trabalhos de cada reunião lavrar-se-á, em livro próprio, ata que será assinada por todos.

Art. 79 – A presença às reuniões será anotada em livro próprio, perdendo o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, sem justificativa de motivos.

XIX – DA DIRETORIA:

Art. 80 – Ao Presidente do Sinpol-MT compete, além das atribuições constantes do artigo 57 do Estatuto:

I – Dirigir, superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos do Conselho Deliberativo para a consecução de seus objetivos.

II – Homologar a criação de novas subdiretorias ou departamentos bem como a nomeação de novos membros.

III – Aprovar, com anuência dos integrantes do Conselho Deliberativo, a celebração de convênios com outras entidades associativas culturais.

Art. 81 – Ao Vice-Presidente do Sinpol-MT compete, além das atribuições constantes do artigo 58 do Estatuto, assessorar o presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 82 – Ao Secretário compete, além das atribuições previstas no Estatuto:

I - cuidar do controle geral dos serviços da secretaria bem como do encaminhamento da correspondência recebida e expedida:

Art. 83 – Ao Diretor Financeiro compete, além das atribuições previstas no Estatuto:

a) emitir boletos para recebimento de valores relacionados ao aluguel do salão de festas e taxas de limpeza, bem como emitir recibos;

b) emitir boleto e recibos sobre as contribuições para uso do campo de futebol, quadra de esportes e piscina;

c) emitir boletos ou recibos referentes ao pagamento de diárias do hotel de trânsito;

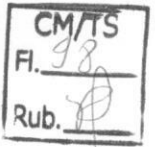
d) fazer constar da prestação de contas toda movimentação financeira referente aos aluguéis e contribuições de uso;

e) efetuar o pagamento de materiais, equipamentos e insumos relacionados a área social;



SINPOL-MT

SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO



f) encaminhar ao corpo jurídico casos que necessitem de ação judicial, relacionados à cobrança de valores ou de execução de títulos judiciais e extrajudiciais.

g) cuidar da execução da movimentação financeira dos recursos do Sinpol-MT;

XX - DOS EMPREGADOS:

Art. 84 – A critério da Diretoria, poderão ser promovidas atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de interesse dos empregados do Sinpol-MT.

Art. 85 – Cabe aos empregados encarregados da segurança, devidamente identificados, cumprir e fazer cumprir as disposições que lhes forem transmitidas relativas à disciplina, moral e segurança dos sindicalizados e de seus bens.

Art. 86 – Os empregados devem tratar os sindicalizados com urbanidade e educação.

Art. 87 – Qualquer alteração de ordem disciplinar que envolva sindicalizado titular ou dependente deverá ser comunicada de imediato à diretoria do Sinpol-MT para as providências cabíveis;

Art. 88 – O pessoal da segurança é responsável pela manutenção da guarita central;

Parágrafo único: Qualquer alteração envolvendo sindicalizado ou seu (s) dependente (s) deverá constar de relatório circunstanciado do ocorrido.

XXI - DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Art. 89 – Os advogados da assessoria jurídica do Sinpol-MT somente atenderão às expensas do sindicato os casos previstos no objeto do contrato. (Vide contrato no site do Sinpol-MT).

Art. 90 – O pagamento das custas judiciais de ações que não sejam coletivas será de responsabilidade do sindicalizado.

Art. 91 – É expressamente vedada a contratação, por parte de filiado, em nome do sindicato, de advogado estranho ao quadro de assessores jurídicos do Sinpol-MT.

Art. 92 - A contratação direta de advogado que não seja os contratados pelo Sinpol-MT será de competência do Presidente e apenas para o acompanhamento da realização de audiências no interior do estado.

Art. 93 – O sindicalizado só terá direito a utilizar serviço jurídico após 03 (três) meses de carência, contados do primeiro recolhimento ou mediante o pagamento de joia no valor correspondente a 03 (três) mensalidades.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 94 – Toda e qualquer insatisfação e reclamação em relação aos funcionários ou aos serviços prestados pelo Sinpol-MT deve ser dirigida diretamente à Diretoria Executiva ou mediante o e-mail secretaria@sinpolmt.org.br ou caixa de sugestões e reclamações disponibilizada na recepção do Sinpol-MT.



SINPOL-MT

**SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CM/TS
Fl. 99
Rub. 1

Parágrafo único: O sindicalizado ou dependente que destratar ou agredir funcionários do Sinpol-MT, será o único responsável pelas consequências jurídicas e financeiras de seu ato.

Art. 95 - É vedado ao sindicalizado, durante o horário de expediente, utilizar o serviço do funcionário do Sinpol-MT para prestação de serviços de ordem particular.

Art. 96 - O parecer final do Conselho Fiscal deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo antes de ser apresentado à assembleia geral.

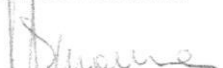
Art. 97 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Diretoria do Sinpol-MT, podendo ser ouvida a Comissão de Ética e o Conselho Deliberativo.


Art. 98 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião da Diretoria Executiva, especialmente convocada para tal fim.

Art. 99 - Os regulamentos que vierem a ser aprovados para disciplinar modalidades não previstas neste Regimento, passarão a fazer parte dele sob a forma de anexos.


Art. 100 - Este Regimento foi aprovado pela Diretoria Executiva em 02 de janeiro de 2019 e entra em vigor a partir desta data.


Edleusa A. de Mesquita Filgueiras
Diretora Presidente



Jamilson Adriano de Souza Moura
Diretor Secretário Geral

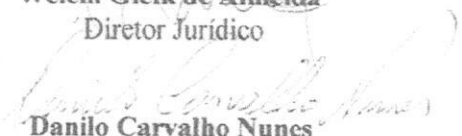

Déborah Aguiar Castilho Cruz
Diretora Financeira


José Luiz Monteiro Salgado
Diretor Social


Gláucio de Abreu Castañon
Diretor Vice Presidente


Edson Martins da Silva
Vice Secretário Geral


Welem Gleik de Almeida
Diretor Jurídico


Danilo Carvalho Nunes
Diretor de Comunicação

Anexo 8: Lista de Qualificação dos Membros do SINPLO-MT



LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS EMPOSSADOS DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SIAGESPOC, EM 15.01.2018.

Presidente do Siagespoc: EDLEUSA AFONSO DE MESQUITA FILGUEIRAS, brasileira, casada, natural de Porto Velho/RO, investigadora de polícia civil, portadora da cédula de identidade RG nº. 27835561 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 569.865.212-00, residente e domiciliada na Avenida C, Quadra 04, Número 23, Residencial Ipê Amarelo, Bairro Residencial Coxipó, em Cuiabá – MT, CEP: 78.020-450.

Vice-Presidente: GLÁUCIO DE ABREU CASTAÑON, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 863936-1 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 549.892.991-91, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Casa 128, Condomínio Rio Coxipó, em Cuiabá – MT, CEP: 78.075-850.

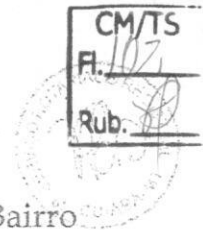
Secretário Geral: JAMILSON ADRIANO DE SOUZA MOURA, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 11200219 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 804.716.171-72, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 20, Casa, 08, Bairro Nova Conquista, em Cuiabá – MT, CEP: 78.056-023

Vice Secretário Geral: EDSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, natural de São Pedro da Cipa/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1271620-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



sob o nº. 544.367.451-04, residente e domiciliado na Rua L, Casa 56, Bairro Jardim Industrial III, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-500.

Diretor Financeiro: DEBORAH AGUIAR CASTILHO, brasileira, casada, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0768.852-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 567.818.571-34, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Condomínio Pomeri, Quadra 03, Casa 19, Bairro Novo Mato Grosso, em Cuiabá – MT, CEP: 78.000-000.

Vice Diretor Financeiro: FERNANDO WOLF, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1002586 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 629.484.581-53, residente e domiciliado na Rua Projetada E, Quadra 06, Casa 17, Condomínio Savio Brandão Bairro Jardim Mossoró, em Cuiabá – MT, CEP: 78.019-885.

Diretor jurídico: WELEM GLEICK NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1172335-1 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 957.510.251-72, residente e domiciliado na Avenida República do Libano, S/Nº, Bloco A, AP 51, Condomínio Solar das Flores, Bairro Senhor dos Passos, em Cuiabá – MT, CEP: 78.048-239.

Diretor Social: JOSÉ MONTEIRO SALGADO, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 126774-4 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 109.112.351-91, residente e domiciliado na Rua Cafelândia, Casa 03, Bairro CPA II, em Cuiabá – MT, CEP: 78.055-474.



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL

CM/TS
Fl. 103
Rub.
103

Diretor de patrimônio: ISRAEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Goiânia/GO, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 682120 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 460.754.701-82, residente e domiciliado na Rua Poxóreu, Quadra 110, Número 03, Bairro CPA II, em Cuiabá – MT, CEP: 78.055-780.

Diretor de estratégia Sindical: EDCARLOS DA SILVA CAMPOS, brasileiro, casado, natural de Cáceres/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1088195-6 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 840.203.421-72, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 35, Casa 08, Bairro Morada do Ouro II, em Cuiabá – MT, CEP: 78.053-754.

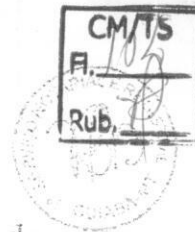
Diretor de Comunicação: DANILO CARVALHO NUNES, brasileiro, casado, natural de Rio Verde/GO, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1820862-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 431.790.291-53, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Condomínio Pomeri, Quadra 05, Casa 04, Bairro Novo Mato Grosso, em Cuiabá -- MT, CEP: 78.058-900.

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Membro nº 01: ARPAD LIMA NAGY, brasileiro, divorciado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 375379 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 177.792.601-78, residente e domiciliado na Rua do Carmo, Número 86, Bairro Baú, em Cuiabá – MT, CEP: 78.008-040.



SIAGESPOC
POLÍCIA CIVIL



Membro nº 02: RONALDO CÉSAR DE MIRANDA, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0297182-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 452.965.451-68, residente e domiciliado na Rua Coruja, Número 12, Quadra 78, CPA IV, 2ª etapa, em Cuiabá - MT, CEP: 78.058-272.

Membro nº 03: JOSÉ CARMINDO DE MORAES, brasileiro, casado, natural de Nossa Senhora de Livramento/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº 06055796 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 432.521.501-82, residente e domiciliado na Rua Conego Peixoto, Número 102, Bairro Centro, em Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP: 78.170-000.

Membro nº 04: ROSEMEIRE PEDROSA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, natural de Cuiabá/MT, investigadora de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0467583-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 378.618.161-68, residente e domiciliado na Rua Alameda II, Número 01, Quadra 32, Bairro CFA III, Setor 5, em Cuiabá - MT, CEP: 78.058-346.

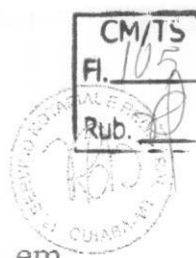
Membro nº 05: LUIS JOSÉ JAC DE JESUS NETO, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 3782743 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 346.265.221-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alirio de Figueiredo, Número 56, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá - MT, CEP: 78.015-195.

Membro nº 06: MICHAEL SOARES DE SALES, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1441338-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 966.710.681-00,



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



residente e domiciliado na Avenida da Feb, Número 172, Bloco J. Apto 112, em Cuiabá – MT, CEP: 78.115-146

MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO FISCAL:

Membro 1º (titular): CLEDISON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0278246-4 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 292.791.601-25, residente e domiciliado na Rua Comendador Henrique, Número 1.170, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá – MT, CEP: 78.000-000.

Membro 2º (titular): ANTÔNIO REINALDO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, natural de Dourados/MS, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 633.824 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 175.741.371-53, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 42, Lote 15, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.158.016.

Membro 3º (titular): VALDINEY DIAS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, natural de Frei – Timóteo, Município de Jataizinho/PR, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0638319-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 452.610.081-15, residente e domiciliado na Rua Acassia, Número 03, Kit 08, Bairro Mapim, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.155-250.

Membro 4º (Suplente): GIOVANE SILVA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, natural de Riacho dos Machados/MG, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1121651-4 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



sob o nº. 655.374.911-68, residente e domiciliado na Rua Rio Mutuca, Quadra 10, Casa 12, Bairro Grande Terceiro, em Cuiabá – MT, CEP: 78.065-580.

Membro 5º (Suplente): IRLEIGIAN PEREIRA ROCHA, brasileira, divorciada, natural de Jataí/GO, investigadora de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 0483697-9 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.267.101-25 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, Número 271, Bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá – MT, CEP: 78.070-290.

Membro 6º (Suplente): ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1622610-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 541.599.039-91, residente e domiciliado na Avenida Chile, Quadra 02, Casa 12, Residencial Cabo Michael, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande – MT, CEP: 78.158-132.

DIRETORES DAS SUB-SEDES:

Diretor da Sub-Sede de Rondonópolis: MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural de Riacho dos Machados/MG, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 484.067 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 384.666.001-91, residente e domiciliado na Rua Travessa Paulo VI, Número 1129, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-740.

Diretor da Sub-Sede de Pontes e Lacerda: GILDO MARQUES DE ARRUDA, brasileiro, casado, natural de Cáceres/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 898158-2 SSP/MT, devidamente



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



inscrito no CPF sob o nº. 570.538.041-00, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro da Silva, Número 1235, Bairro Jardim Bela Vista, em Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Diretor da Sub-Sede de Água Boa: NEIDE DALVA BERNARDES, brasileira, solteira, natural de Cachoeira Alta/GO, investigadora de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 633072 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 424.163.091-72, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, Número 1020, Bairro Centro, em Água Boa - MT, CEP: 78.635-000.

Diretor da Sub-Sede de Sinop: CARLOS ALBERTO DE SANTANA, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 806.314 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 029.985.368-32, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, Número 384, Bairro Setor Comercial, em Sinop - MT, CEP: 78.550-256.

Diretor da Sub-Sede de Juína: JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 1177938-1 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 649.234.792-72, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, Número 175n, Bairro Modulo 01, em Juína - MT, CEP: 78.320-000.

Diretor da Sub-Sede de Barra do Garças: ABEL CESAR SILVA FRANÇA, brasileiro, casado, natural de Campo Grande/MS, investigador de polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 978876 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 617.085.501-00, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



dos Santos, Número 1354, Bairro Jardim Pitaluga, em Barra do Garças – MT,
CEP: 78.600-000.

Diretor da Sub-Sede de Cáceres: SERGIO MARIO PEREIRA, brasileiro,
casado, natural de São Luis de Montes Belos/GO, investigador de polícia civil,
portador da cédula de identidade RG nº. 815.887 SSP/MT, devidamente
inscrito no CPF sob o nº. 536.123.451-68, residente e domiciliado na Rua
Projetada, S/N Bairro Garcês, em Cáceres – MT, CEP: 78.200-000.

**Diretor da Sub-Sede de Tangará: JUCEMILSON NAZÁRIO DE
CARVALHO**, brasileiro, casado, natural de Cuiabá/MT, investigador de
polícia civil, portador da cédula de identidade RG nº. 540162-3 SSP/MT,
devidamente inscrito no CPF sob o nº. 396.156.931-20, residente e domiciliado
na Avenida Mato Grosso, Número 322w, Bairro Centro, em Tangara da Serra –
MT, CEP: 78.300-000.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2018.

EDLEUSA AFONSO DE MESQUITA FILGUEIRAS
Presidente do Siagespoc
CPF nº 569.865.212-00

MT

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registadora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 493800
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 30516, datado de 27/02/2018

CUIABÁ-MT, 27 de fevereiro de 2018

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPOL-MT, REALIZADA EM 13/04/2018

Aos 13 (seis) dias do mês de abril do ano de 2018, reuniram-se em Assembleia Geral na sede administrativa do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - SINPOL-MT situada na rua Alenquer, 31, bairro CPA I, nesta capital, os investigadores de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, filiados da entidade, na forma do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOEMT n. 27237, de dia 10 de abril de 2018, página 135, nos termos dos artigos 12, 13 § 2º, 15, 17, 18, 24 III e artigo 55 do Estatuto Social, para tratar da seguinte ordem do dia: Ratificação da alteração estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2018. Fica consignado que o edital em questão foi publicado com a nomenclatura anterior do sindicato (Sindicato dos Trabalhadores Policiais Civis do Estado de Mato Grosso), e será objeto de posterior ratificação via DOEMT, não restando nenhum prejuízo a realização da presente assembleia. A mesa foi composta pela Presidente do SINPOL-MT, Sra. Edleusa Afonso de Mesquita Figueiras, pelos advogados do sindicato, Antônio Paulo Zambrim Mendonça, Alex Vieira Passos, Warrington Bernard Rondon Dias, Weiber Costa Baina, Ricardo Rodrigo Corrêa da Silva, Washington Siqueira Barbosa e Henrique Cristóvão de Assis e pelos Presidentes das subseções de Tangará da Serra, Jucemilson Nazario de Carvalho, Sinop, Wilson Candido de Souza, Rondonópolis, Marcos Maciel de Oliveira, Cáceres, Sérgio Mario Pereira Juina, Jean Adriano Meira Teixeira e Barra do Garças, Abel Cesar Silva França. Dando início aos trabalhos, a Presidente do SINPOL-MT designou a mim, Jamilson Adriano de Souza Moura para secretariar a Assembleia sendo realizada a primeira chamada exatamente as 09h00min. Em segunda convocação às 09h30min, a Presidente procedeu a leitura do edital de convocação com a ordem do dia, passando em seguida a explanar sobre o resultado da Assembleia Geral realizada em 08/04/2018, ocasião em que foi aprovado novo Estatuto Social do sindicato, que para entrar em vigor é necessário que seja ratificado por uma outra assembleia geral convocada especialmente para esse fim. Prosseguindo, a Presidente exortou que a maioria absoluta dos sindicalizados é favorável às alterações realizadas e ainda agradeceu e parabenizou a Comissão responsável pela reforma estatutária que conduziu os trabalhos de forma democrática, oportunizando a participação de todos que quiseram contribuir de forma positiva com a nova redação do Estatuto Social, com destaque para a mudança de denominação de SIAGESPOC/MT para SINPOL-MT, seguindo uma tendência nacional, já que grande parte dos sindicatos de investigadores vem adotando a denominação de "SINPOL". Com a palavra o Presidente da Comissão responsável pela Reforma do Estatuto Sr. Glaucio de Abreu Castanon disse estar satisfeito com o resultado final, até porque a questão foi amplamente discutida em várias reuniões onde todos puderam dar sua contribuição, sendo essa a primeira vez que uma comissão ampla e democrática teve liberdade e autonomia para realizar um trabalho desse viés, que viesse ao encontro da vontade dos sindicalizados, disciplinando situações e prevendo pontos que o estatuto anterior era omissos. A Presidente Edleusa aproveitou a oportunidade para apresentar todo o corpo jurídico do sindicato aos sindicalizados presentes, destacando que todos os trabalhos foram realizados de forma imparcial e desprendida de qualquer interesse individual, com o único objetivo de fazer o melhor pela categoria, lembrando, ainda, que todos os sindicalizados ativos e inativos precisam estar unidos e que as propostas de

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO
Av. São Carlos, 41 - Campinas - SP, 13066-911 - Fone: (19) 3101-0800
www.ibict.br
IBICT - Instituto Brasileiro de Tecnologia de Informação e Comunicação
www.ibict.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentada do que dou fé.

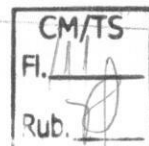
BCL96482
RS 294

Em testemunho () da verdade
Cidúcio de Conceição - Escriv. Autorizado
Cuiabá, 17 de maio de 2018.
Pedro Justiniano do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 58/Cod
http://www.ijmt.jus.br/sercos

Anexo 9: Ata de Posse dos membros da Diretoria da Sub-Sede de Tangará da Serra do SINPOL-MT



SIAGESPOC
POLÍCIA CIVIL



**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SUB-SEDE DE
TANGARÁ DA SERRA DO SINDICATO INVESTIGADORES DE
POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SIAGESPOC/MT**

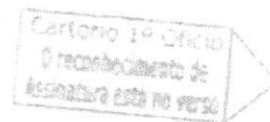
Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - SIAGESPOC/MT, CNPJ nº 36.910.339/0001-72, sito à Rua Alenquer, nº 31, Bairro CPA I, em Cuiabá/MT, às 19 (dezenove) horas, foi realizada a cerimônia de posse da nova Diretoria da Sub-Sede de Tangará da Serra, CNPJ nº 36.910.339/0005-04. (Art. 22, §1, "m" e Art. 32, do Estatuto Social), para o mandato de 03 (três) anos, tendo como data de início o dia 15 (quinze) de janeiro de 2018 e data de encerramento o dia 15 (quinze) de janeiro de 2021 (Triênio 2018/2020), cujas eleições foram realizadas no dia 15.12.2017, sendo que o resultado final da referida eleição fora lavrado em ata própria, a qual consignou vencedora a Chapa: União, Força e Trabalho. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral, o Sr. Jonas de Oliveira Almeida, nos moldes do artigo 20, § 2º do Estatuto Social, convidou todos os eleitos para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. A seguir, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados:

DIRETORES DA SUB-SEDE DE TANGARÁ DA SERRA:

[Handwritten signature]



Diretor da Sub-Sede de Tangará da Serra: Jucemilson Nazário de Carvalho
CPF nº 396.156.931-20

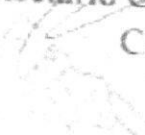





SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL

CM/TS
Fl. 12
Rub. 1



Secretário Geral: Valmir Vieira Castrillon
CPF nº 896.584.421-53



Diretor financeiro: Cleusair Aparecida Ferreira Barbosa
CPF nº 764.789.121-91

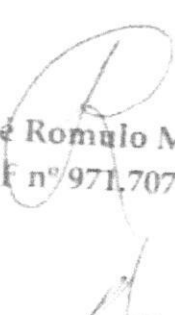
Diretor Jurídico: André Luiz de Mattos
CPF nº 329.448.021-00

CONSELHO FISCAL:




1º (titular): Leonardo Leite Fialho
CPF nº 415.542.051-15


2º (titular): José Romulo Meneses Gonçalves
CPF nº 971.707.807-63


3º (titular): Antenor Francisco da Silva
CPF nº 460.285.521-00

4º (suplente): Ilton Rodrigues Damaceno
CPF nº 692.684.521-20

2º SERVIÇO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de notas e registros
Reconhecido por Verdadeira a Firma de CLEUSAIR APARECIDA FERREIRA
BARBOSA
Selo BBL-28057 Cod 22 RS 5.90
Consulte www.jm.gov.br/selo
Cm. Cardão 176
Tangara da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2018 14:42:47
Dou Fa Em Testamento 1 da Verdade
Elyssa Poljone Firmino de Alencar
At: MARCELY
Escritório Autorizado

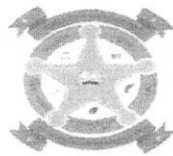


SIAGESPOC
POLÍCIA CIVIL

CM/TS
n. 130
Rub. 70

5º (suplente): *Juliano* Martins Godoy
CPF nº 708.990.371-00

6º (suplente): Marco Antonio de Moura
CPF nº 301.469.921-72

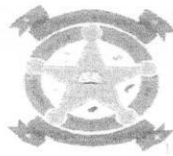


**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO INVESTIGADORES
DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SIAGESPOC/MT**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de Mato Grosso - SIAGESPOC/MT, CNPJ nº 36.910.339/0001-72, sito à Alenquer, nº 31, Bairro CPA I, em Cuiabá/MT, às 19 (dezenove) horas, foi realizada a cerimônia de posse da nova Diretoria (Art. 22, §1, "a" ao "l", do Estatuto Social), Conselho Fiscal (Art. 33 do Estatuto Social), Conselho Deliberativo (Art. 35 e Art. 35 - A do Estatuto Social) e dos Diretores das Sub-sedes (Art. 22, §1, "m" e Art. 32, do Estatuto Social), para o mandato de 03 (três) anos, tendo como data de início o dia 15 (quinze) de janeiro de 2018 e data de encerramento o dia 15 (quinze) de janeiro de 2021 (Triênio 2018/2020), cujas eleições foram realizadas no dia 15.12.2017, sendo que o resultado final da referida eleição fora lavrado em ata própria, a qual consignou vencedora a Chapa 01 - Sensibilidade e Determinação. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral, o Sr. Jonas de Oliveira Almeida, nos moldes do artigo 20, § 2º do Estatuto Social, convidou todos os eleitos para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. A seguir, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados:

DIRETORIA DA SEDE DO SIAGESPOC:

Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras
Presidente: Edleusa Afonso de Mesquita Filgueiras
CPF nº 569.865.212-00



SIAGESPOC
POLÍCIA CIVIL



[Handwritten signature]
Vice-Presidente: Gláucio de Abreu Castañon
CPF nº 549.892.991-91

[Handwritten signature]
Secretário Geral: Jamilson Adriano de Souza Moura
CPF nº 804.716.171-72

[Handwritten signature]
Vice-Secretário Geral: Edson Martins da Silva
CPF nº 544.367.451-04

[Handwritten signature]
Diretor Financeiro: Deborah Aguiar Castilho
CPF nº 567.818.571-34

[Handwritten signature]
Vice-Diretor Financeiro: Fernando Wolf
CPF nº 629.484.581-53

[Handwritten signature]
Diretor jurídico: Welem Gleick Nunes de Almeida
CPF nº 957.510.251-72

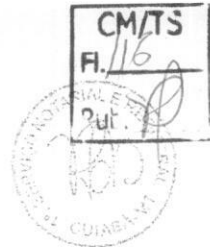
[Handwritten signature]
Diretor Social: José Monteiro Salgado
CPF nº 109.112.351-91

[Handwritten signature]
Diretor de patrimônio: Israel Barbosa da Silva
CPF nº 460.754.701-82



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



[Signature]
Diretor de estratégia Sindical: Edcarlos da Silva Campos
CPF nº 840.203.421-72

[Signature]
Diretor de Comunicação: Danilo Carvalho Nunes.
CPF nº 431.790.291-53

CONSELHO FISCAL:

[Signature]
1º (titular): Cledison Gonçalves da Silva
CPF nº 292.791.601-25

[Signature]
2º (titular): Antônio Reinaldo Teixeira
CPF nº 175.741.371-53

[Signature]
3º (titular): Valdiney Dias Rodrigues
CPF nº 452.610.081-15

[Signature]
4º (Suplente): Geovane Silva Damasceno
CPF nº 655.374.911-68

[Signature]
5º (Suplente): Irleigian Pereira Rocha
CPF nº 270.267.101-25



SIAGESPOC

POLÍCIA CIVIL



Antônio Carlos de Lima
6º (Suplente): Antônio Carlos de Lima
CPF nº 541.599.039-91

CONSELHO DELIBERATIVO:

Arpad Lima Nagy
1 - Arpad Lima Nagy
CPF nº 177.792.601-78

Ronaldo César de Miranda
2 - Ronaldo César de Miranda
CPF nº 452.965.451-68

José Carmindo de Moraes
3 - José Carmindo de Moraes
CPF nº 432.521.501-82

Rosemeire Pedrosa da Silva Ribeiro
4 - Rosemeire Pedrosa da Silva Ribeiro
CPF nº 378.618.161-68

Luis José Jac de Jesus Neto
5 - Luis José Jac de Jesus Neto
CPF nº 346.265.221-49

Michael Soares de Sales
6 - Michael Soares de Sales
CPF nº 966.710.681-00

[Handwritten signatures and initials scattered around the list, including names like Sérgio, Manoel, and others.]



SIAGESPOC
POLÍCIA CIVIL



DIRETORES DAS SUB-SEDES:

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Rondonópolis: Marcos Maciel de Oliveira
CPF nº 384.666.001-91

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Pontes e Lacerda: Gildo Marques de Arruda
CPF nº 570.538.041-00

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Água Boa: Neide Dalva Bernardes
CPF nº 424.168.091-72

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Sinop: Carlos Alberto de Santana
CPF nº 029.985.368-32

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Juína: Jean Adriano Meira Teixeira
CPF nº 649.234.792-72

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Barra do Garças: Abel Cesar Silva França
CPF nº 617.085.501-00

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Cáceres: Sergio Mario Pereira
CPF nº 536.123.451-68

[Handwritten signature]
Diretor da Sub-Sede de Tangará da Serra: Jucemilson Nazário de Carvalho
CPF nº 396.156.931-20

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9954
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoni
www.primelrooficio.com.br - e-mail: registro@primelrooficio.com.br

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9954
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoni
www.primelrooficio.com.br - e-mail: registro@primelrooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 493800 - Liv. A - 1767 - Fls. 083/097
SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO - SIAGESPOC/MT

Protocolado em: 27/02/2018 sob nr. 364909

Registrado em: 27/02/2018 sob nr. 30516

Averbado ao prot. nr. 161147 e reg. nr. 3382

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Enol: R\$ 121

Em testemunho *[assinatura]* da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103,107,108,534,
BAS38301 - R\$ 121,00

[assinatura]
Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Anexo 10: Documentos do Diretor do SINPOL de Tangará da Serra-MT



FOLHA RESUMO

LAUDO N°. 016/2019

Objeto: Rua M, Jardim Buritis - coordenadas geográficas 14°35'54"S, 57°31'2.32"-
7.360,65 m² , neste município de Tangará da Serra.

Área Total: ÁREA 7.360,65 m²

Proprietário: Área Pública – Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Município de Tangará da Serra - MT
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Finalidade: Determinação do valor venal de mercado do imóvel

Método utilizado: Método comparativo direto de dados de mercado

Resultado da Avaliação:

R\$ 2.060.982,00 (Dois Milhões, Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)

Grau de fundamentação do laudo: I

Grau de precisão do laudo: I

Tangará da Serra-MT, 29 de Novembro de 2019.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

3. FINALIDADE

Determinação do valor venal de mercado do imóvel.

4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Rua M, Jardim Buritis - coordenadas geográficas 14°35'54"S, 57°31'2.32"- 7.360,65 m²

5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. VISTORIA

Data da vistoria: 29/11/2019.

6.1 Caracterização dos Imóvel:

Trata-se do Lote Rua M, Jardim Buritis - coordenadas geográficas 14°35'54"S, 57°31'2.32"- 7.360,65 m², neste Município. O imóvel está inserido em uma região de ocupação industrial, com infraestrutura (pavimentação asfáltica, rede de



distribuição elétrica e de água). A região é formada por construções residenciais e a intensidade de tráfego de veículos é considerada média.

A topografia do local é plana, sua área é de formato regular com 7.360,65 m².

8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

8.1 Tratamento Estatístico das Amostras:

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 280.00/m²**, considerando o imóvel sem benfeitorias. Para o calculo desta vide item 8.3.3.

8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

8.3 Valor Total da Área:

8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório – Cálculo do Terreno:

$V = S \times V_0$, onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

V₀ = Valor unitário homogeneizado.





Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total: 7.360,65 m²

- Valor Unitário (Vo): R\$ 280,00/m²)

VT1 = R\$7.360,65 x 280,00

VT1 = R\$2.060.982,00.

10. Conclusão:

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel, apresenta o valor de **R\$2.060.982,00.**

11. Resultado da Avaliação:

Os valores acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas e sua localização.

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se a conclusão de que o imóvel apresenta o valor total para locação em **R\$2.060.982,00.**

Encerra-se o presente laudo, contendo 04 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, incluindo relatório fotográfico do local, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 29 de Novembro de 2019.

Engº Civil Alex Campos Fernandes

CREA1200505514

Avaliador